

Policy Booklet 4 Instrumentos financeiros para a Inovação





Bem Vindo

A pandemia COVID-19 tem sido uma crise sem precedentes que teve um impacto profundo nas nossas sociedades e economias. Em particular, empresas, startups, e pequenas e médias empresas (PME) enfrentaram desafios significativos na manutenção das suas operações e actividades de inovação no contexto pós-pandémico.

A Comissão Europeia tem estado na vanguarda dos esforços para responder à crise da COVID-19 e apoiar a recuperação da economia europeia, através de iniciativas chave tais como o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (RRF). Os governos nacionais e regionais, as instituições financeiras e outros intervenientes regionais responderam ao desafio desenvolvendo instrumentos financeiros inovadores para apoiar a inovação e o empreendedorismo, os quais desempenharam um papel crucial na ajuda a empresas e empresários a navegar na recessão económica causada pela pandemia.

Esta brochura política compila boas práticas sobre a implementação de instrumentos financeiros para a inovação em resposta à crise da COVID-19. Apresenta exemplos de soluções de financiamento inovadoras, tais como capital de risco, linhas de crédito, empréstimos de liquidez e IF combinados que têm sido implementados em diferentes países e regiões.

A brochura fornece informações sobre a forma como estes instrumentos financeiros foram adaptados para responder às necessidades específicas das empresas inovadoras em fase de arranque e das PMEs afectadas pela pandemia. Explora também o papel das políticas públicas na criação de um ambiente propício ao financiamento da inovação e destaca a importância da colaboração entre actores públicos e privados na promoção da inovação e do empreendedorismo.

Partilhando as melhores práticas e lições aprendidas, podemos construir uma economia mais resiliente e inovadora que possa resistir melhor a crises futuras.

Alexandre Almeida, ANI

Parceiro principal da Innova-FI





Agência de Inovação Nacional ANI





INNOV-ID Portugal

FONTE DE FINANCIAMENTO

FITEC Inovação, Tecnologia e Circular Fundo de Economia

TIPO DE PRODUTOS FINANCEIROS

Equidade/ quase-capita

FOCAGEM TEMÁTICA

Digital & Technology. Indústria & Tecnologia. Saúde & Tecnologia. Tecnologia do Turismo.

Calendário

Abril de 2020 - em curso

Parceiros envolvidos

Portugal Ventures Agência Nacional de Inovação Startup Portugal

Re-investimento

Esperado

Principais resultados

3 edições de uma convocatória de capital semente aberta para apoiar a fase inicial de projetos de base científica e tecnológica.

65 PME e startups investidas através da Innov-ID.

6,5 milhões de euros foram investidos através de fundos públicos nas duas primeiras edições.

SÍNTESE

O programa de investimento Call INNOV-ID visa promover o acesso ao financiamento de capital de risco para projetos de base científica e tecnológica, através de um fundo de capital de risco gerido pela **Portugal Ventures**, em parceria com a **ANI - Agência Nacional de Inovação.**

Este FI é concebido para projetos ou empresas em fase de pré-semente, semente ou fase inicial, com tecnologia desenvolvida, centrada no protótipo, prova de conceito, produto (MVP) ou fase de validação produto-mercado, com potencial de crescimento e escalabilidade no mercado global.

Lançado pela primeira vez em 2020, o Apelo INNOV-ID faz parte de um conjunto de medidas lançadas pelo Governo português para apoiar mais de 2.500 empresas portuguesas em fase de arranque para superar as consequências da crise causada pela pandemia da COVID-19 e retomar a sua actividade normal após este período excepcional. Neste quadro, o Call INNOV-ID visa responder às necessidades de financiamento causadas pelos efeitos da pandemia nas micro e pequenas empresas. Através desta iniciativa, a Portugal Ventures cobriu uma reconhecida falha de mercado no ecossistema português de capital de risco, adaptando a sua estratégia de investimento para integrar startups pré-semente na sua carteira.

Objetivos

O investimento no âmbito do concurso INNOV-ID foi concebido para apoiar projetos científicos e tecnológicos, com impacto comprovado, directo ou indirecto, em economia circular, transição verde, e Objetivos de sustentabilidade.

Por conseguinte, os projetos e as suas soluções devem contribuir directa ou indirectamente para um dos seguintes:

- o descarbonização da economia;
- o sustentabilidade do processo, do produto e do material;
- o eficiência energética e sustentabilidade;
- o economia circular.

Os projetos podem ser elegíveis em quatro grandes sectores, nomeadamente:

- Digital & Technology;
- Indústria & Tecnologia, de preferência em o energia eficácia, descarbonização, sustentabilidade, e sectores da economia circular:
- Saúde e Tecnologia;
- o Técnica de Turismo.

Requisitos básicos:

As empresas ou projetos que se candidatem à Convocatória INNOV-ID devem ser:

- 1. São elegíveis as empresas constituídas que preencham os seguintes critérios:
 - a. Contribuir directa ou indirectamente para a descarbonização da economia, processo, produto e sustentabilidade material, maior eficiência energética e sustentabilidade ou para uma economia circular (obrigatória);
 - b. Empresas de base tecnológica que são o resultado de processos comprovados de transferência de tecnologia de entidades do sistema científico e tecnológico nacional que cumprem pelo menos um dos seguintes critérios:
 - i. são o resultado de um programa de investigação e desenvolvimento científico, tecnológico ou académico levado a cabo em instituições de ensino superior ou Centros de Interface Tecnológica (incluindo, em

- particular, centros tecnológicos, parques científicos e tecnológicos, incubadoras de base tecnológica, ou incubadoras ligadas a instituições de ensino superior, ou a Centros de Interface Tecnológica);
- ii. obtiveram o reconhecimento de idoneidade na prática de actividades de I&D pela ANI;
- iii. são beneficiários de incentivos geridos pela ANI;
- iv. são promovidos por ou empregam recursos humanos altamente qualificados;
- c. Empresas que não tenham sido investidas por outros capitalistas de risco (obrigatório);
- d. Empresas fundadas há menos de 8 anos (obrigatório);
- e. Empresas com sede social e a maioria das suas operações em Portugal (obrigatório);
- f. Empresas que não tenham dívidas pendentes à Autoridade Fiscal e à Segurança Social na data do pedido (obrigatório);
- g. Sociedades anónimas ou sociedades de responsabilidade limitada privadas (obrigatório);
- h. Empresas que não são directa ou indirectamente detidas ou controladas por grandes empresas (obrigatório);
- 2. As empresas ainda não constituídas podem também candidatar-se e devem cumprir as disposições estabelecidas nos parágrafos 1(a) e 1(b).

DESENHO E MONTAGEM

Financiamento e Parceiros

O convite INNOV-ID foi concebido e lançado através de uma parceria entre a empresa pública de capital de risco Portugal Ventures e a ANI - a Agência Nacional de Inovação em Portugal.

O convite é financiado através do Fundo para a Inovação, Tecnologia e Economia Circular (FITEC), mobilizando 10 milhões de euros de fundos públicos para os Objetivos do convite.

A Portugal Ventures também envolveu a sua **Ignition Partners Network** - uma rede com mais de 100 parceiros que inclui universidades, institutos de interface, centros de I&D, incubadoras, e aceleradores. Os Parceiros de Ignição estão fortemente envolvidos na pré-selecção de projetos e no processo de candidatura, uma vez que as candidaturas à Convocatória INNOV-ID devem ser submetidas exclusivamente através de um dos Parceiros de Ignição.

Os Ignition Partners também continuam a apoiar os projetos após o investimento, através da nomeação de um mentor, que fornecerá o mentor e será responsável pelo acompanhamento da actividade do beneficiário e pelo fornecimento de relatórios à Portugal Ventures.

Estratégia de investimento

O Call INNOV-ID oferece **bilhetes de 100k euros** para startups e projetos inovadores, de base científica e tecnológica.

Os investimentos seguem a abordagem SAFE - Simple Agreement for Future Equity, através da subscrição de (i) uma acção, no valor de 1 euro, com direitos especiais/acção da classe A; e (ii) notas convertíveis, convertíveis em acções da classe A, conforme decidido pela Portugal Ventures no prazo de 24 meses após o investimento, onde a Portugal Ventures propõe ter uma participação minoritária no capital social.

Aos Fundadores é concedida uma opção de venda para adquirir a participação da Portugal Ventures (capital e créditos), nos primeiros 18 meses, pelo montante investido mais 20%.

O Call Innov-ID também permite um possível investimento de seguimento numa ronda subsequente de sindicação com outros investidores se no prazo de 18 meses a partir da data do investimento, houver um aumento de capital correspondente a pelo menos o dobro do montante investido.

IMPLEMENTAÇÃO

Em 2020, após o lançamento da 1ª edição da Convocatória INNOV-ID, em apenas um mês a Portugal Ventures recebeu 117 candidaturas, resultando num investimento de 4 milhões de euros em 40 projetos.

Um concurso subsequente abriu em Abril de 2022, para o qual foram recebidas 85 candidaturas e 15 projetos foram seleccionados para investimento (1,5 milhões de euros).

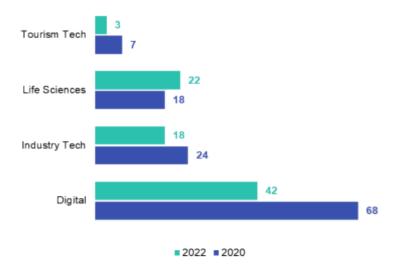
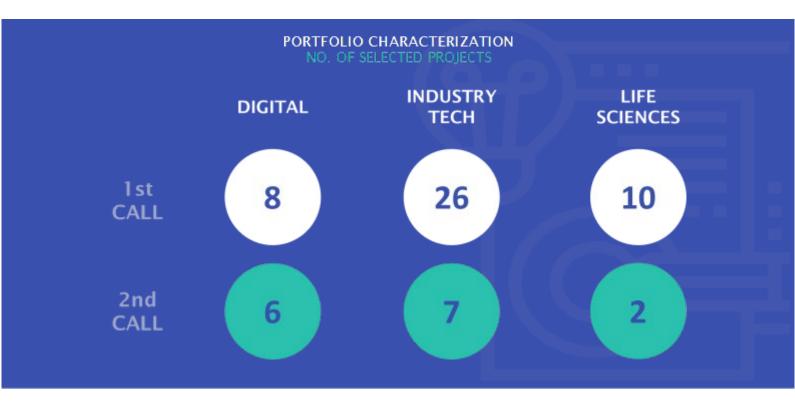


Figura nº 1: Resultados das edições anteriores - Número de candidaturas por área temática



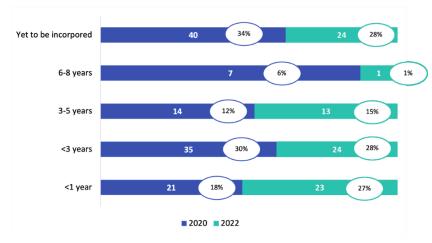


Figura nº 2: Aplicações Vs Idade da empresa

Um forte número de candidaturas em ambos os convites foram feitas por empresas ainda por incorporar, destacando o potencial deste instrumento para apoiar empreendedorismo, visando fases pré-sementeira e promovendo a criação de novas empresas inovadoras.

Realizações

O 1º concurso lançado em Abril de 2020 apoiou 40 projectos, nas áreas da Indústria Técnica, Digital e Ciências da Vida.

Dos projectos que se candidataram a receber o investimento, mais de 30% levaram à criação de novas empresas, num total de 157 novos postos de trabalho criados, dos quais 81 altamente qualificados.

30% Empresas criadas após INNOV-ID

157 Total de empregos criados

81 Criação de empregos altamente qualificados

25 Pedidos de IP





Após 24 meses de implementação da 1ª convocatória, 21 das 40 empresas apoiadas tinham iniciado novas rondas de investimento, esperando angariar um total de 28 milhões de euros de novo capital. Este valor representa uma forte alavancagem do financiamento público, inicialmente fixado em 4 milhões de euros entre as 40 empresas apoiadas.

A partir de Novembro de 2022, 9 das empresas da 1ª convocatória conseguiram angariar mais 12,5 milhões de euros, alavancando o financiamento da edição da convocatória global por um factor de 3.

21 Empresas iniciaram novas rondas de investimento

28M€ Capital novo esperado a ser angariado

9 Empresas bem sucedidas na obtenção de capital

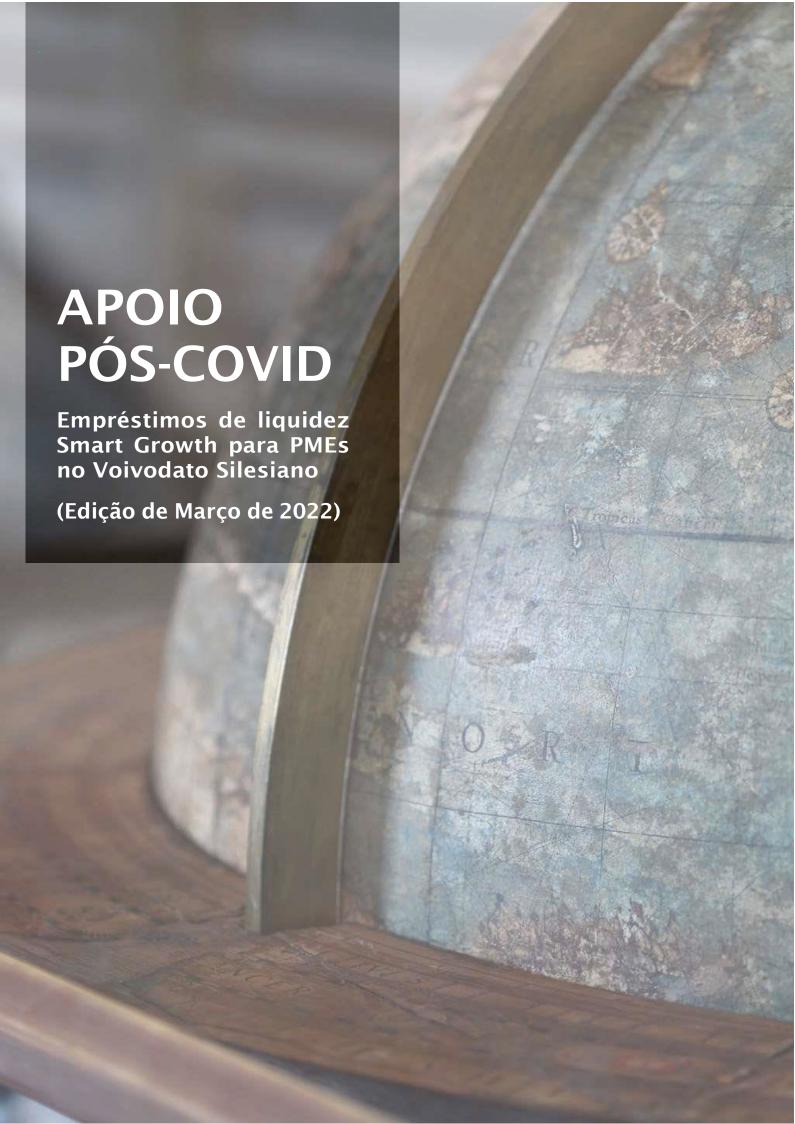
12.5M€ Novo capital angariado

PERSPECTIVAS

As duas primeiras chamadas INNOV-ID foram consideradas bem sucedidas na abordagem de uma falha do mercado existente, criação de emprego, propriedade intelectual e acesso a mais equidade, especialmente na sequência da pandemia de Covid-19.

O envolvimento de diferentes parceiros foi fundamental para este sucesso. A Ignition Partners Network foi muito importante para o rápido processo de candidatura.

Um terceiro INNOV-ID Call foi lançado em Novembro de 2022.





Regional Development Agency in Bielsko-Biała ARRSA





PÓS-COVID Apoio

Empréstimos de liquidez Smart Growth para PMEs no Voivodato Silesiano (Edição Março 2022)

Polónia – Bielsko Biała

FONTE DE FINANCIAMENTO

FITEC Os fundos REACT-UE e o Orçamento do Estado

TIPO DE PRODUTOS FINANCEIROS

Empréstimos, garantias subvenções globais

FOCAGEM TEMÁTICA

Ajuda ao COVID-19

Calendário

1 Edição: 2020 – Junho 2022

Parceiros envolvidos

BGK (Banco Polaco de Desenvolvimento), 9 parceiros locais e regionais num consórcio

Re-investimento

Esperadas dos instrumentos de empréstimos e garantias

Principais resultados

149 candidaturas apresentadas

151 milhões de PLN de liquidez solicitada

57 empresas adjudicadas

49 milhões de PLN de liquidez em empréstimos concedidos

SÍNTESE

Em 2020, a propagação da pandemia por toda a Europa forçou numerosas empresas a suspenderem as suas actividades comerciais regulares. A partir de Março de 2020, o governo polaco desenvolveu várias medidas de ajuda para proteger as PMEs polacas das consequências da pandemia do coronavírus chamado "en- somme The AntiCrisis Shield". A ajuda sem precedentes para os empresários organizada pela União Europeia e pelo governo polaco para apoiar e preservar as empresas, incluía subvenções, impostos ou/e taxas de segurança social alivia, empréstimos de liquidez dedicados com juros bonificados.

Em 2020, 11 esquemas polacos de ajuda estatal para apoiar a economia no contexto do surto de coronavírus foram desenvolvidos para apoiar empresas afectadas pelas pandemias. Ao abrigo destes esquemas, o apoio público assumiria a forma de subsídios directos, adiantamentos reembolsáveis, benefícios fiscais e de pagamentos, adiamentos de pagamentos de impostos e subsídios salariais, e sob a forma de empréstimos com taxas de juro subsidiadas, com o objectivo de apoiar as necessidades imediatas de liquidez dos beneficiários.

Em 2020, a BGK, como autoridade implementadora e gestora do projeto, lançou o programa de empréstimos de apoio à liquidez para PMEs no programa de mitigação do impacto negativo da pandemia da COVID-19. Os empréstimos de liquidez dedicados estariam disponíveis para micro (incluindo trabalhadores independentes), pequenas e médias empresas (PME) que enfrentam dificuldades económicas e falta de liquidez devido ao surto de coronavírus, ao encerramento e às restrições sanitárias.

A ideia do projeto era apoiar estas PME, que se candidataram aos empréstimos e, no decurso da análise financeira e com base, entre outros, no seu plano financeiro, foi reconhecido o potencial para recuperar a sua liquidez e para recuperar o seu desempenho saudável.

Objetivos

Objectivo principal: permitir o acesso ao capital de exploração das empresas afectadas pela pandemia da COVID-19 e assegurar a sua liquidez financeira.

DESENHO E MONTAGEM

Financiamento e Parceiro

BGK actua como operador do Fundo compilando e actualizando o plano financeiro anual do Fundo, administrando as contas do Fundo, servindo as receitas/pagamentos efectuados a partir dos recursos do Fundo e da dívida contraída para o Fundo, assegurando a liquidez financeira corrente do Fundo, incluindo a emissão de obrigações para o Fundo e a atribuição de fundos periodicamente disponíveis do Fundo de Resposta da COVID-19. Os pagamentos do Fundo de Resposta da COVID-19 são efectuados com base no plano financeiro acordado com o Ministro das Finanças e aprovado pelo Primeiro-Ministro. O plano especifica as receitas e despesas do Fundo.

A lei ao abrigo da qual o Fundo de Resposta COVID-19 foi estabelecido não especifica o prazo do seu funcionamento. Este prazo dependerá da situação epidemiológica do país e da sua influência na economia e no sector das finanças públicas. A partir de Fevereiro de 2023, os

instrumentos e medidas de ajuda financeira anti-covida ainda são necessários e implementados pelo BGK no mercado polaco.

O projeto dos empréstimos de liquidez com juros bonificados foi iniciado pela BGK em 2020, pouco depois do surto pandémico, a partir do Programa Operacional Polaco de Crescimento Inteligente (SGOP; em polaco: POIR) sob a égide da iniciativa REACT-EU. Foi proveniente dos fundos da União Europeia e do Estado polaco e gerido pelo Banco Polaco de Desenvolvimento - Banco Gospodarstwa Krajowego).

Os empréstimos de liquidez foram distribuídos a nível regional e local através dos intermediários escolhidos. O BGK actuando como autoridade de implementação do Fundo de Fundos seleccionou intermediários financeiros elegíveis em cada região (voivodato).

A Agência de Desenvolvimento Regional de Bielsko-Biała foi criada em 1992 como uma organização de apoio empresarial sem fins lucrativos com o principal objectivo: o apoio ao desenvolvimento regional da área de Bielsko-Biała e ao sector das PMEs no âmbito do empreendedorismo, tecnologias inovadoras, turismo, cultura e desporto. A área geográfica do impacto da RDA é Śląskie Voivodship, particularmente a sua Sub-Região Sul.

A RDA Bielsko-Biała gere fundos de 3 pilares vedados:

- o Fundo de Empréstimos e Fundo de Garantia (juntos 7 milhões de PLN).
- o Fundo de capital-semente (15 milhões PLN).
- o A partir de 2022 os Empréstimos SGOP Anti-COVID de Liquidez.

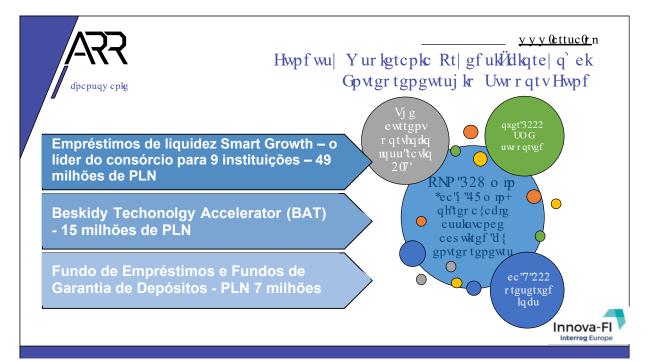


Figura 1: Os instrumentos financeiros da Agência de Desenvolvimento Regional de Bielsko-Biała para apoio às PME

A Agência tem uma forte experiência no apoio às PMEs e na gestão de projetos. Para responder ao apelo de intermediários, a RDA Bielsko-Biała criou um consórcio de 9 instituições locais de Śląskie Voivodship com experiência no desembolso dos instrumentos financeiros para as PME.

Consórcio foi escolhido como um dos intermediários no voivodato de Slaskie. Os membros do Consórcio são:

- Agência de Desenvolvimento Regional em Bielsko-Biała (o Líder do Consórcio) Agencja Rozwoju Regionalnego S.A. w Bielsku-Białej
- Agência de Desenvolvimento Local em Sosnowiec Agencja Rozwoju Lokalnego S.A. z siedzibą w Sosnowcu
- Agência de Desenvolvimento Regional em Częstochowa Agencja Rozwoju Regionalnego w Częstochowie S.A.
- Agência de Desenvolvimento Regional em Ruda Śląska "Inwestor" Ltd. Rudzka Agencja Rozwoju "Inwestor" Sp. z o.o. z siedzibą w Rudzie Śląskiej
- A Associação "Centro de Empreendedorismo em Bielsko-Biała" Stowarzyszenie
 "Bielskie Centrum Przedsiębiorczości" z siedzibą w Bielsku-Białej
- The Foundation of the Development of Rabka Region Fundacja Rozwoju Regionu Rabka z siedzibą w Rabce,
- A Associação "Centro de Governo Local do Empreendedorismo e Desenvolvimento" em Sucha Beskidzka – Stowarzyszenie "Samorządowe Centrum Przedsiębiorczości i Rozwoju" w Suchej Beskidzkiej
- Western Małopolska Business Centre Ltd. Em Oświęcim Centrum Biznesu Małopolski Zachodniej Sp. z o.o. z siedzibą w Oświęcimiu
- Agência de Desenvolvimento Regional do Oeste Małopolska em Chrzanów oraz Agencję Rozwoju Małopolski Zachodniej S.A. z siedzibą w Chrzanowie.

Estratégia de investimento

O processo de selecção foi baseado em concursos públicos. O valor do projeto BGK ascendeu a 2,86 mil milhões de PLN (cerca de 622 milhões de euros), dos quais 2,65 mil milhões de PLN (cerca de 576 milhões de euros) foram provenientes de fundos da UE.

Condições dos empréstimos:

- Montante máximo do empréstimo por requerente: 15 milhões de PLN ou o dobro dos salários anuais para 2019 ou o ano mais recente, para o qual existem dados disponíveis - ou - 25% do volume de negócios anual dos mutuários a partir de 2019; a um requerente poderia ser concedido mais do que um empréstimo de liquidez no âmbito do programa.
- Período máximo de reembolso do empréstimo: 72 meses, incluindo o período máximo de 6 meses de carência e os feriados opcionais de reembolso do empréstimo.
- Falta de taxas e comissões para a concessão do empréstimo e durante o reembolso regular do empréstimo.
- Não é necessária contribuição própria.
- Subsídio para a totalidade do montante dos juros de capital os empresários não pagam juros; é financiado pela ajuda financeira. A subvenção é registada como a ajuda pública recebida pelo mutuário (dotação).
- O empréstimo pode financiar todos os custos de operações a menos que as despesas sejam cobertas por outro programa financiado pela UE ou por ajuda pública ou estatal.
- O investimento: a 20% do financiamento pode ser investido em activos fixos; neste caso, a 10% para bens imóveis.
- IVA incluído como custo elegível.

Governação

O instrumento de ajuda foi criado e gerido a nível nacional. A Autoridade de Gestão responsável pela implementação do Programa Operacional Crescimento Inteligente está incluída no Ministério dos Fundos de Desenvolvimento e na estrutura organizacional da Política Regional. A Autoridade de Gestão delega uma parte das suas tarefas em Organismos Intermediários. Ao criar tais Organismos Intermediários, a Autoridade de Gestão transfere uma parte das suas tarefas e a responsabilidade pela sua implementação para tais organismos, mas continua a ser responsável por todo o programa. Os organismos intermédios do SGOP são o Narodowe Centrum Badań i Rozwoju (Centro Nacional de Investigação e Desenvolvimento) e o Departament Wdrażania Programów Operacyjnych (Departamento de Implementação de Programas Operacionais dentro do Ministério da Economia).

As autoridades de execução estão mais próximas dos beneficiários e são responsáveis pela recepção de pedidos de co-financiamento e pela assinatura de contratos para a execução de projetos. Existem 3 Autoridades de Implementação designadas para o SGOP:

- Polska Agencja Rozwoju Przedsiębiorczości (Agência Polaca para o Desenvolvimento Empresarial).
- Ośrodek Przetwarzania Informacji Państwowy Instytut Badawczy (Instituto Nacional de Processamento de Informação).
- Banco Gospodarstwa Krajowego (BGK) Banco Polaco de Desenvolvimento, que é a instituição responsável pelo projeto de Empréstimos de Liquidez Anti-COVID



Os pedidos para os empréstimos de liquidez anti-COVID-19 e o processo foi estritamente regulamentado pelo BGK, incluindo a identificação visual.

Cada membro do Consórcio é responsável pela sua carteira de empréstimos, pelos dados de relatórios e pela manutenção dos empréstimos e contactos com os mutuários; o Líder do Consórcio supervisiona e reúne a informação para submeter a informação no sistema criado para este fim pelo BGK.

Figura 2: O logótipo do banco de desenvolvimento polaco: Banco Gospodarstwa Krajowego

IMPLEMENTAÇÃO

O período de candidatura foi anunciado com antecedência nos sítios web dos parceiros do Consórcio. Todo o pacote de documentação estava disponível.

Os pedidos de empréstimo podem ser apresentados em papel nos 5 pontos em Śląskie Voivodship ou através do gerador de pedidos on-line. Os empréstimos seriam concedidos numa base de "first-in", dado que o pedido preenche todos os critérios.

A abertura do processo de candidatura no dia 3 de Março de 2022 às 8:00 da manhã foi anunciada com vários dias de antecedência.

As regras dos pedidos e os horários de abertura de cada ponto foram os mesmos para permitir que cada candidato tivesse até mesmo oportunidades e a facilidade de apresentar o pedido. Foram criadas a Lista Básica (soma das candidaturas até 40 milhões de PLN) e a Lista de Reserva (soma das candidaturas até 250% da atribuição, ou seja, 100 milhões de PLN). As

restantes candidaturas foram também registadas por ordem de apresentação. A submissão das candidaturas foi encerrada a 7 de Março de 2022 à meia-noite.

Os membros do Consórcio processaram e analisaram todas as candidaturas apresentadas; contudo, nem todos os candidatos preencheram os critérios. Aos candidatos poderia também ser oferecido um montante diferente do solicitado. O Líder do Consórcio utilizou a opção de pedido de financiamento adicional para BGK e recebeu mais 9 milhões de PLN para satisfazer a grande procura de liquidez.



Figura 3: O cartaz sobre a abertura do pedido de empréstimo utilizado pelo Consórcio.

Destinatários finais

- Tipo de empresa candidata: PME (incluindo trabalhadores independentes) afectadas pela pandemia COVID-19, que se candidataram aos empréstimos e, no decurso da análise financeira e com base, entre outros, no seu plano financeiro, foi reconhecido o potencial para recuperar a sua liquidez e o seu desempenho saudável.
- O auxílio pode ser concedido a empresas que não estavam em dificuldade (na acepção do Regulamento Geral de Isenção por Categoria (15)) em 31 de Dezembro de 2019; pode ser concedido a empresas que não estão em dificuldade e/ou a empresas que não estavam em dificuldade em 31 de Dezembro de 2019, mas que enfrentaram dificuldades ou entraram em dificuldade posteriormente em resultado do surto da COVID-19;
- o Exclusões de certos ramos (por exemplo, álcool ou tabaco, energia nuclear, perigo, etc.).
- A cobertura geográfica para o Consórcio Slaskie Voivodato.

Realizações

O Consórcio encerrou o processo de pedidos de empréstimo em ^{30 de} Junho de 2022 com os seguintes resultados:

149 applications submitted by enterprises and processed

ca. PLN 151 mln (over € 34 million) requested in total

57 loans granted

PLN 49 million of loan fund disbursed (over € 10,6 million)

Os empréstimos concedidos encontram-se agora na fase de reembolso.



Figura 4: A equipa do Líder do Consórcio antes da abertura do ponto de candidatura sob o regime sanitário COVID-19 na Agência de Desenvolvimento Regional em Bielsko-Biała.

PERSPECTIVAS

Após a popularidade do primeiro projeto, o segundo projeto de empréstimos de liquidez foi iniciado com o valor de 1,64 mil milhões de PLN (cerca de 356 milhões de euros), neste projeto de 1,227 mil milhões de PLN da iniciativa REACT-EU (cerca de 267 milhões de euros). O critério para este instrumento de ajuda é o impacto das pandemias COVID-19 – OR – o impacto da agressão russa contra a Ucrânia.

A popularidade deste instrumento de apoio financeiro respondeu a uma procura tão forte que o pool foi aumentado e foram organizadas novas edições. Actualmente, a ARR SA é membro de um consórcio criado para introduzir a edição de 2023 dos empréstimos de liquidez do SGOP. O grupo de beneficiários foi reforçado com os empresários que sofrem as consequências da guerra da Rússia contra a Ucrânia como uma razão alternativa de luta contra a liquidez e o desenvolvimento.





Valencia Institute for Business Competitiveness IVACE







MECANISMO MASDE

Um mecanismo de crescimento e resiliência sustentáveis, baseado na análise estratégica em cooperação com as partes interessadas a nível sectorial.

Espanha - Valência

MASDE PRIMEIRA FASE

- 1- Observatório regional para as empresas sustentáveis desenvolvimento – Financiamento
- 2- Concepção e implementação de um sector piloto: Têxtil
- 3- Aplicação extensiva do instrumento 1 no sector.

MASDE SEGUNDA FASE

SEMINÁRIOS ESTRATÉGICOS HÍBRIDOS

- Design and implementation of methodology and procedures and pilot test in the textile sector.
- Round table and document generated with strategic conclusions for the textile sector.

MASDE TERCEIRA FASE

ACORDOS FINANCEIROS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. INSTALAÇÕES E FERRAMENTAS

- Guaranty fund for MASDE companies and sustainable innovation.
- Agreements with FI's and public administrations.

Calendário

Abril de 2020 - em curso

Parceiros envolvidos

IVACE

Instituto Tecnológico Têxtil (AITEX) Cluster Têxtil (ATEVAL) Sociedade Regional de Precaução Mútua (AFIN-SGR)

Re-investimento

Esperado

Principais resultados

Concepção do Mecanismo e das ferramentas e procedimentos inteligentes das TIC para as fases um e dois.

Implementação piloto das duas primeiras fases no sector têxtil com muito bons resultados e a participação de 66 empresas.

Já temos orçamento para o fundo de garantia e estamos agora em vias de assinar o acordo. A ser criado ao longo de 2023, este Fundo de Garantia terá a capacidade de garantir 18 milhões de euros.

Contactos anteriores com instituições financeiras e uma entidade financeira pública, a fim de assinar acordos de financiamento de empresas do MASDE.

Novos sectores industriais serão acrescentados ao MASDE ao longo dos próximos anos.

SÍNTESE

Os resultados confirmaram que o Ecossistema Financeiro Valenciano é um ecossistema maduro, e que as políticas públicas estão a concentrar-se na consolidação e no crescimento, o que tem uma forte razão de ser, devido à pequena dimensão das empresas na região.

É necessária uma ponte entre empresas e instituições financeiras, estas precisam de falar a mesma língua noutra para compreender e medir o nível de risco dos seus investimentos. Especialmente após a COVID-19, os aspectos financeiros da empresa podem causar o fracasso da empresa, mas não garantem o seu sucesso. **Os financiadores e investidores precisam de avaliar a empresa como um todo**, e na maioria das vezes não têm profissionais formados nem as ferramentas para fazer esta análise.

Foi criado o **"Observatório Regional para o Desenvolvimento Empresarial Sustentável - Financiamento"**, foram trocadas análises e insights, e foi a base das definições, desenvolvimentos e implantações baseadas no MASDE.

MASDE é o resultado de uma combinação de aprendizagens e avaliação partilhada pelos principais intervenientes no ecossistema financeiro, além de que, a recente COVID'19, sublinhou a necessidade de um novo instrumento deste tipo.

Há uma necessidade crucial de ir um passo além do esquema em que os esforços públicos se concentram apenas em projetos, é obrigatório conhecer a viabilidade da empresa, o seu plano estratégico para o futuro; isto será de valor para ambas as partes, a empresa terá um roteiro para se adaptar ao novo mercado e às novas condições sociais, a administração pública tomará este conhecimento para adaptar os seus instrumentos de apoio para contribuir para financiar a implementação do plano, indo além dos esquemas financeiros baseados no projeto e anuais.

As reuniões das partes interessadas confirmaram esta lacuna, a necessidade de escolher boas empresas e de apoiar, através do financiamento público, a sua transformação estratégica, apoiada por fornecedores de conhecimento e roteiros de médio e longo prazo. Mais de 100 peritos participantes em diferentes campos estratégicos como a digitalização, mercado, internacionalização, modelo de negócio, talento, tecnologias de produção e I+D, sustentabilidade e criatividade participaram na definição do MASDE.

A força deste modelo é que funciona a nível sectorial, onde normalmente encontramos os dados mais fiáveis para o planeamento estratégico da empresa e envolve também um processo de **cooperação e melhoria contínua** entre os principais actores sectoriais: cluster, instituto tecnológico ou do conhecimento e agência de desenvolvimento regional.

Descrição

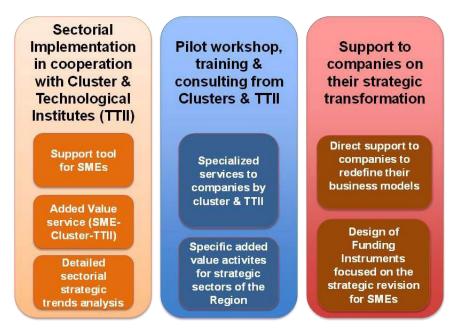


Figura nº 1: mecanismo MASDE

MASDE é um mecanismo para ajudar e formar empresas no processo de planeamento estratégico e especialmente aquelas que vão enfrentar tempos difíceis devido ao impacto da COVID-19 e às suas consequências económicas; tem Objetivos diferentes:

Foco a um nível sectorial

- Para ajudar a empresa na sua análise interna e externa, com ênfase nas luzes vermelhas, força, fraquezas, oportunidades e perigos de um ponto de vista estratégico.
- Para gerar um documento ou memorando assinado, sobre a viabilidade do plano de negócios da empresa. Avaliado e assinado pelo cluster, Instituto Tecnológico e Agência de Desenvolvimento.
- Geração de um documento sobre o plano de posição estratégica da empresa com avaliação do cluster e do Instituto Tecnológico do sector e assinado pela RDA. Este documento facilita a avaliação do projeto para o investidor ou instituição financeira, facilita a avaliação ou pontuação para as subvenções.
- Promover acordos com instituições financeiras públicas e privadas como IVF, SGR, ICO, ENISA e bancos, também com redes de business angels e capital de risco. Estes acordos irão valorizar ou na sua pontuação o facto de terem um certificado MASDE.

A essência deste mecanismo baseia-se na necessidade de uma reflexão estratégica no seio da empresa e na possibilidade de a contrastar num contexto de cooperação com os agentes relevantes no seu sector, cluster, institutos tecnológicos, e quadro institucional. no nosso caso, a Agência de Desenvolvimento Regional, IVACE.

Neste quadro, será muito mais fácil para a empresa encontrar a combinação estratégica mais apropriada para a recuperação e o desenvolvimento sustentável e obter o financiamento adequado para os investimentos necessários.

Com o resultado desta avaliação, a empresa terá um plano para o futuro, ajudará tanto a empresa, como a administração pública. Os instrumentos públicos utilizarão este "plano estratégico" para fornecer uma combinação de instrumentos financeiros para ajudar as melhores empresas, superando a visão pontual e míope de apoiar apenas projetos, e tornarse, na realidade, um parceiro para a recuperação.

MASDE I Fornece uma ferramenta e uma avaliação especializada para fazer um diagnóstico sobre as seguintes áreas da empresa:

- Gestão de Talentos e Pessoas.
- o Mercado (clientes, fornecedores, ecossistema...).
- Produção & Inovação.
- o Estratégia Digital.
- o Finanças.
- o Modelo de negócio.
- Sustentabilidade (em processo).
- Criatividade (em processo).

Como resultado, cada empresa receberá um Plano básico elaborado com a ferramenta, mas complementado com a avaliação de três peritos-chave, um do cluster, outro do centro tecnológico e da agência de Desenvolvimento Regional.

Esta iniciativa está também a encorajar a cooperação entre os quatro participantes, a Agência de Desenvolvimento de IT-Cluster, e a fazê-los partilhar uma visão e um compromisso para ultrapassar o período de crise actual.

A Agência de Desenvolvimento Regional, IVACE, mas também o organismo financeiro público (IVF), obtêm informações valiosas, para mais tarde definir os seus instrumentos financeiros, e também obter a avaliação de risco feita para as empresas, incluindo tanto tecnológicas como empresariais.

A ferramenta utiliza mecanismos e algoritmos inteligentes e, depois, como conclusão, cria questões estratégicas para a empresa a serem respondidas, antes da sua implementação deve ser ajustada às peculiaridades do sector ou subsector.

MASDE II também gera seminários estratégicos como uma acção híbrida de consultoria, formação, consultoria e análise sectorial. Foi gerada uma ferramenta informática, neste caso com mais de 600 perguntas que vão mais fundo na empresa, supondo não só um 'raio X' mas um 'CAT (Computed Axial Tomography)', com os resultados do questionário inteligente há formação em planeamento estratégico, bloco de avaliação e conclusões sectoriais inferidas.

MASDE III O objectivo do **Fundo de Garantia** com a AFIN SGR é facilitar o financiamento de projetos de investimento ligados aos planos estratégicos de três tipos de perfis empresariais:

REDIT - Empresas seleccionadas pela REDIT de entre os institutos tecnológicos.

O MASDE deriva do mecanismo sectorial MASDE ou pode apresentar um plano estratégico que justifique os investimentos necessários para a sustentabilidade ou viabilidade estratégica.

INOVAÇÃO SOCIAL - Empresas com um projeto de inovação social sustentável.

Vantagens:

Preços competitivos e condições vantajosas. Reembolso e períodos de carência adequados Simples no formato, processamento e aprovação

Envolver os ECAs privados no fornecimento de capilaridade e preços fechados.

Risco coberto por fundos regionais e estatais através do Fundo de Provisões Técnicas do SGR e da revalidação da CERSA.

Características do produto:

Destino Actual ou Investimento Garantido a 100% pela Afin SGR

Financiado por Instituições Financeiras ou outras (exigindo capilaridade/preço/visibilidade IVACE Empréstimos (possíveis empréstimos de investimento convertíveis)

Período de 3 a 10 anos

De 50.000 a 1.000.000 de euros

Efeito multiplicador estimado = 18,18 euros financiados para cada euro contribuíram para o Afin, assumindo um incumprimento de 20% e um rendimento médio de 73%.

CONCEPÇÃO E ESTRUTURA DO FUNDO DE GARANTIA



Figura nº 2: Estrutura da Garantia

Fases do Programa MASDE

Jogadores envolvidos

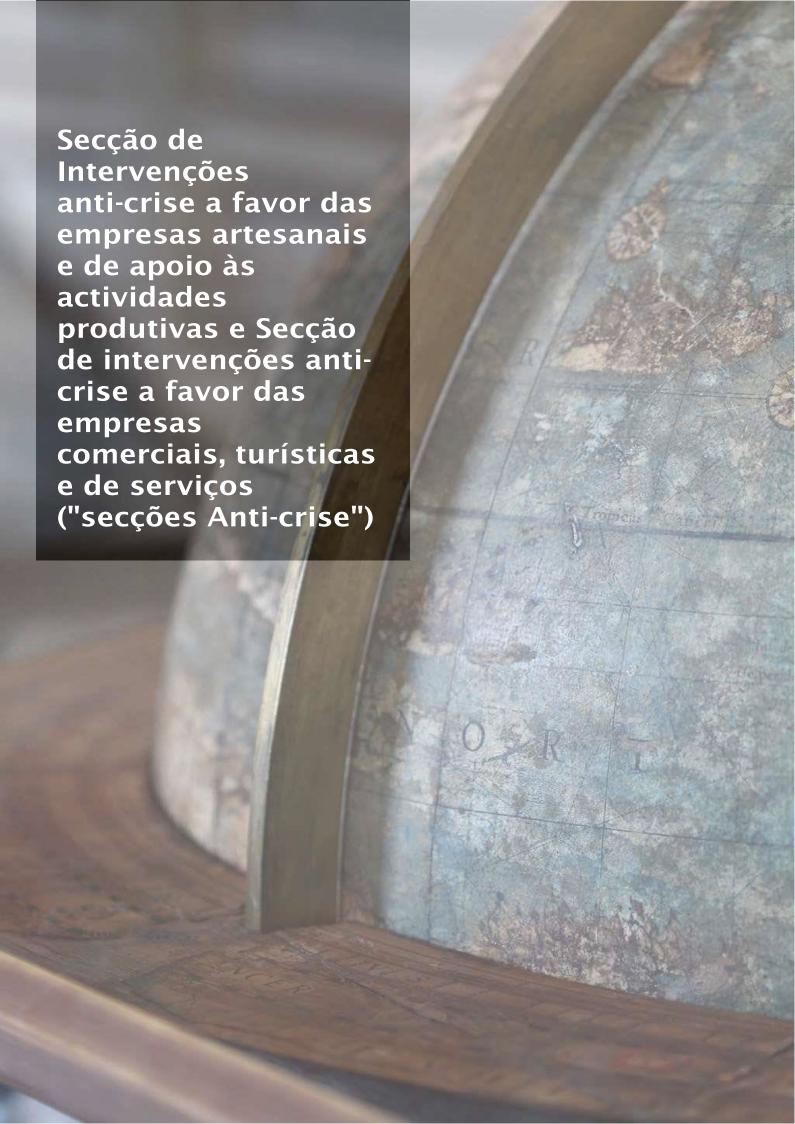
- Agência de Desenvolvimento Regional IVACE. Coordenar o programa, envolvendo todos os actores envolvidos, definir o conceito das ferramentas e métodos a desenvolver, pilotar, e mais tarde implementar, financiar a iniciativa, avaliando e ampliando o programa.
- o PMEs individuais. Passar pelo diagnóstico e definir o seu Plano Estratégico.
- Aglomerado. Fornecendo a perspectiva da cadeia de valor global, feedback e avaliação sobre medidas e iniciativas colectivas para gerar soluções para as empresas.
- Institutos Tecnológicos. Avaliação técnica, a partir da sua visão avançada sobre o estado da arte da tecnologia e as tendências do mercado.
- FIV. Instituto Regional de Finanças Públicas. Fornecimento de fundos para empresas em fase de arranque e PMEs.

Resultados

MASDE 1: 60 empresas do sector têxtil concluíram o processo.

MASDE 2: 7 empresas representativas do sector foram concluídas o workshop e foi feita uma análise sectorial.

MASDE 3: O orçamento para a criação do Fundo de Garantia foi aprovado com um montante total de 18 milhões de euros de financiamento. Os contactos com FI estão em curso.





Friuli Innovazione – Research & Technology Transfer Centre





Secção de intervenções anti-crise a favor das empresas artesanais e de apoio às actividades produtivas e Secção de intervenções anti-crise a favor das empresas comerciais, turísticas e de serviços ("secções anti-crise")

Itália - A Região Friuli Venezia Giulia

FONTE DE FINANCIAMENTO Fundos Regionais

TIPO DE PRODUTOS FINANCEIROSEmpréstimos subsidiados

FOCAGEM TEMÁTICA

Consolidação da dívida e necessidades de liquidez

Calendário

1 Abril de 2020 - 30 Junho 2022

Parceiros envolvidos

Bank

Re-investimento

Não relevante

Principais resultados

Empréstimos Subsidiados Nº 2 42

Montante médio EUR 136.159,60

Montante total EUR 32.950.600,00

SÍNTESE

A Região Friuli Venezia Giulia activou um regime de ajuda para a concessão de empréstimos bonificados destinados a consolidar dívidas a curto prazo em dívidas a médio e longo prazo e a apoiar as necessidades de crédito a curto e médio prazo das empresas nas condições estabelecidas no Quadro Temporário para as medidas de ajuda estatal de apoio à economia na emergência COVID- 19.

Introdução ao instrumento político

A lei regional 26 de Julho de 2013, n. 6 (ajustamento do orçamento de 2013), estabeleceu que a Administração Regional estava autorizada a criar, no quadro dos fundos rotativos existentes. dois novos esquemas:

- o a Secção de intervenções anti-crise a favor das empresas artesanais e de apoio às actividades de produção e
- o a Secção de intervenções anti-crise a favor de empresas comerciais, turísticas e de serviços, doravante referidas como "Secções anti-crise".

As dotações das Secções Anti-Crise poderiam ser utilizadas para a concessão de empréstimos bonificados para a realização de investimentos empresariais, para a consolidação de dívidas de curto prazo em dívidas de médio e longo prazo, para a consolidação financeira de empresas que se vangloriavam de créditos difíceis de cobrar, bem como para apoiar necessidades de crédito de curto e médio prazo.

O decreto do Presidente da Região 3 de Outubro de 2013, n. 0191/Pres. emitiu o regulamento contendo as condições, critérios e métodos para a concessão de empréstimos bonificados ao abrigo das Secções Anti-Crise, a seguir referido como o "regulamento de implementação".

Em 202 ambas as secções Anti-Crisis foram actualizadas para fornecer, além dos instrumentos normais, também uma resposta rápida às actividades comerciais afectadas pela escassez de liquidez a curto prazo devido à pandemia da COVID-19.

As empresas elegíveis, incluindo os trabalhadores independentes, com sede operacional em Friuli Venezia Giulia, poderiam solicitar empréstimos bonificados ao abrigo do Quadro Temporário, fornecendo uma auto-certificação sobre os danos sofridos devido à crise Covid- 19.

Foram aprovados empréstimos de 5.000 a 300.000 euros num curto período de 30 dias e o intermediário financeiro responsável pelas secções anti-crise foi autorizado a não pedir garantias de acordo com o seu próprio julgamento, numa base caso a caso.

 $^{^1}$ A lei regional 12 de Março de 2020, n. 3 (Primeiras medidas urgentes para fazer face à emergência epidemiológica da COVID-19), alterada pela lei regional 23 de Junho de 2020, n. 11 (Outras intervenções de apoio às actividades produtivas), estabeleceu que o Quadro Temporário para as medidas de auxílio estatal destinadas a apoiar a economia previsto na Comunicação da Comissão 19 de Março de 2020 (C (2020) 1863 final), tal como posteriormente alterada, a seguir denominado "Quadro Temporário", foi aplicado às medidas adoptadas pela Região Friuli Venezia Giulia para fazer face à crise económica do sector produtivo regional relacionada com a emergência epidemiológica COVID-19.

Objetivos

O artigo 2 da Lei Regional 3/2020 estabeleceu que as dotações das Secções Anti-Crise poderiam ser utilizadas para a concessão de empréstimos bonificados para a consolidação financeira ou o apoio às necessidades de crédito a curto e médio prazo, a fim de enfrentar o atraso causado pela crise económica na sequência da emergência epidemiológica da COVID-19.

Os esquemas tradicionais das Secções Anti-Crise não foram substituídos, mas continuaram a funcionar, através da aplicação dos critérios e procedimentos já previstos no regulamento de execução 191/2013. No entanto, a **Lei Regional 3/2020 tornou possível solicitar empréstimos bonificados também de acordo com as regras estabelecidas pelo Quadro Temporário**, aplicando o regulamento melhor referido a seguir na secção de implementação.

Na verdade, os empréstimos bonificados "normais" diferem dos "especiais" em alguns aspectos:

- Foi possível conceder empréstimos bonificados "especiais" também a trabalhadores independentes.
- Era possível conceder empréstimos bonificados "especiais" sem a obtenção de uma garantia.
- Era obrigatório conceder empréstimos bonificados "especiais" no prazo mais curto de 30 dias em vez do prazo normal de 90 dias.

Além disso, é de salientar que outra vantagem para os beneficiários consistia na possibilidade de obter um empréstimo bonificado que não afectava o cálculo da ajuda recebida. O Quadro Temporário não exigia a quantificação da ajuda acumulada como resultado dos juros bonificados, mas apenas o respeito dos limites máximos estabelecidos para o montante do empréstimo bonificado. Em particular, no que diz respeito ao limite máximo de 200.000 euros para o regime de minimis, o Quadro Temporário foi e continua a ser neutro.

Como consequência, as empresas ou os trabalhadores por conta própria que beneficiaram das Secções Anti-Crise poderiam receber mais ajuda sob outras formas, tanto durante a aplicação do Quadro Temporário como após o regresso à disciplina normal dos auxílios estatais, uma vez que o equivalente-subvenção bruta dos empréstimos bonificados não foi efetivamente calculado.

Na verdade, os pedidos para os empréstimos bonificados "especiais" acabaram por substituir os dos empréstimos "normais", mesmo que ambos os regimes estivessem a funcionar em 2020 e 2021.

DESENHO E MONTAGEM

Financiamento e Parceiros

Os recursos disponíveis nas Secções Anti-Crisi para o instrumento foram os seguintes:

- a) Secção de intervenções anti-crise a favor das empresas artesanais e de apoio às actividades produtivas: EUR 17,632,967;
- b) Secção de intervenções anti-crise a favor das empresas comerciais, turísticas e de serviços: EUR 20,247,074.

A Administração Regional foi tecnicamente assistida pelo Banca MedioCredito FVG, adiante designado por "o Banco", que actuou como parceiro executivo do esquema.

Estratégia de investimento

Os empréstimos bonificados tinham de cumprir as seguintes condições:

- a) um montante mínimo de 5.000 euros e um montante máximo de 300.000 euros:
- b) o beneficiário final poderia solicitar mais de um empréstimo dentro do limite máximo de 300.000 euros em cada secção anti-crise;
- c) o montante máximo de 300.000 euros devia ser entendido em termos de dívida residual sobre os empréstimos correntes;
- d) os empréstimos foram concedidos às taxas de juro reduzidas como no quadro abaixo, que eram iguais à taxa de base publicada pela Comissão em 1 de Janeiro de 2020, mais uma margem de risco de crédito em função da duração do empréstimo, tal como:

	Empréstimo com um	Empréstimo com um	Empréstimo com um	
	prazo de vencimento	prazo de vencimento	prazo de vencimento	
	de 1 ano	de 2 a 3 anos	de 4 a 8 anos	
SMEs	0.10%	0.10%	0.69%	
	(10 pontos de base)	(10 pontos de base)	(69 pontos de base)	
Grandes Empresas	0.19% (19 pontos de base)	0.69% (69 pontos de base)	1.69% (169 pontos de base)	

Tabela nº1: taxas de juro mínimas pré-definidas

- e) no caso das taxas referidas na tabela acima serem inferiores a 0,50%, a taxa fixa de 0,50% foi ainda aplicada:
- f) os contratos de empréstimo em condições favoráveis foram assinados até 31 de Dezembro de 2021 e tinham uma duração máxima de 6 anos;
- g) o montante do empréstimo bonificado não excede:
 - 200% das despesas salariais anuais do beneficiário em 2019 ou no último ano para o qual existiam dados disponíveis. No caso de empresas criadas após 1 de Janeiro de 2019, o montante máximo do empréstimo não poderia exceder os custos salariais anuais previstos para os dois primeiros anos de actividade;

Ou

25% do volume de negócios total do beneficiário em 2019;

Ou

- Com base numa justificação adequada e numa autocertificação pelo beneficiário relativamente às suas necessidades de liquidez, o montante do empréstimo poderia ser aumentado em relação aos limiares acima mencionados para cobrir qualquer necessidade de liquidez a partir do momento da concessão para os 18 meses seguintes. Esta opção estava disponível apenas para PMEs que não são obrigadas a preparar e publicar demonstrações financeiras (essencialmente empresas individuais e parcerias) e microempresas (incluindo também empresas), excluindo assim as grandes empresas:
- n) o empréstimo bonificado podia ser concedido a empresas que a 31 de Dezembro de 2019 não se encontravam em dificuldades, nos termos do quadro de auxílios estatais, e também àquelas que se tinham encontrado em dificuldades após 31 de Dezembro de 2019 devido à epidemia da COVID-19;
- i) era possível para aqueles que já tinham beneficiado de empréstimos bonificados "normais" das Secções Anti-Crise no passado, pedir novos empréstimos "especiais";
- j) foi possível ao Banco não solicitar garantias reais ou pessoais à empresa beneficiária, tendo em conta o montante e a duração do empréstimo bonificado e a capacidade do beneficiário final de cumprir os seus compromissos financeiros.

Governação

A administração das Secções Anti-Crise e a concessão das respectivas intervenções financeiras foram confiadas ao Comité de Gestão referido no Artigo 10 da Lei Regional 27 de Fevereiro de 2012, n. 2 (Regras para facilitar o acesso ao crédito às empresas), com sede em Trieste, nomeado por decreto do Presidente da Região, na sequência de uma resolução do Conselho Regional.

O Comité de Gestão é composto por um Presidente, quatro membros designados pelo Conselho Regional, um dos quais representa minorias, e quatro membros escolhidos de entre os nomes indicados pelas organizações empresariais mais representativas dos sectores económicos a nível regional. Os membros do Comité de Gestão permanecem em funções durante três anos e possuem os requisitos de integridade e profissionalismo previstos para pessoas que exercem funções semelhantes em bancos estabelecidos sob a forma de sociedades anónimas.

O Banco recebeu os pedidos de empréstimos das empresas, recolhendo-os por ordem cronológica de chegada, e realizou a investigação dos pedidos, avaliando a sustentabilidade económica e financeira das operações. Se o pedido passou na investigação preliminar, foi apresentado conjuntamente pelo Banco e pela empresa requerente ao Comité de Gestão.

O Comité de Gestão, uma vez verificadas as condições factuais e jurídicas previstas pela legislação, incluindo a sustentabilidade económica e financeira da operação certificada pelo Banco, aprovou a concessão do empréstimo bonificado.

O financiamento da operação foi então desembolsado para o Banco, que procedeu à estipulação do contrato financeiro com o beneficiário final. Mesmo que o financiamento fosse completamente público, o Banco assumiu sobre si próprio um risco de perda de 10% no caso de empréstimos improdutivos.

IMPLEMENTAÇÃO

Com a decisão C (2020) 3482 final, o regime italiano de auxílios estatais SA.57021 "COVID-19 regime-quadro" foi autorizado pela Comissão Europeia, para regulamentar a concessão de auxílios ordenados por Regiões, Províncias Autónomas, organismos territoriais e Câmaras de Comércio nos termos do Quadro Temporário.

Com a Decisão C (2020) 4334 final, o regime de auxílios estatais regionais SA.57252 foi autorizado pela Comissão Europeia, relativamente a "Alterações ao regime-quadro COVID-19 para a concessão, na Região Friuli Venezia Giulia, de garantias e taxas de juro bonificadas sobre empréstimos nos termos das secções 3.2 e 3.3 do Quadro Temporário".

Com a resolução do Conselho Regional de 30 de Março de 2020, n. 490, os critérios e procedimentos foram aprovados em primeira instância para a concessão de empréstimos bonificados a empresas danificadas pela crise ao abrigo da Secção Anti-Crise. Com a resolução do Conselho Regional de 3 de Julho de 2020, n. 992, foi aprovado o novo quadro das regras de ajuda relativas aos empréstimos bonificados ao abrigo das Secções Anti-Crise, aplicando as regras previstas na secção 3.3 do Quadro Temporário, em conformidade com o regime de ajuda da Região da África do Sul. 57252 (Regime-quadro COVID-19).

O Banco foi informado com uma comunicação específica sobre a aprovação dos novos critérios, bem como sobre a aplicabilidade dos novos procedimentos. A publicidade do novo regime foi

assegurada através da publicação de informações gerais e específicas no sítio web da Região. Além disso, as associações comerciais e as câmaras de comércio foram informadas sobre o novo regime. A divulgação foi favorecida pelo facto de as Secções Anti-Crise já serem bem conhecidas pelo público dos destinatários finais.

Destinatários finais visados

De acordo com a resolução do Conselho Regional 992/2020, eles foram beneficiários da medida:

- a) no caso de empréstimos bonificados ao abrigo da Secção de intervenções anti-crise a favor das empresas artesanais e de apoio às actividades produtivas: as empresas inscritas no Registo Provincial de Empresas Artesanais, bem como as empresas de construção e de manufactura de qualquer dimensão, inscritas no Registo de Empresas e com sede operacional no território regional;
- b) no caso de empréstimos bonificados ao abrigo da Secção de intervenções anti-crise a favor de empresas comerciais, turísticas e de serviços: pequenas e médias empresas com sede operacional no território regional, inscritas no Registo Comercial, que desenvolvem actividades económicas relacionadas com os sectores comercial, turístico e de serviços, bem como trabalhadores independentes.

Para efeitos de acesso aos empréstimos bonificados, os beneficiários finais apresentaram, juntamente com o pedido, uma auto-certificação na qual atestaram sofrer de escassez temporária de liquidez a curto prazo como consequência directa da crise económica da epidemia da COVID-19. As autocertificações foram sujeitas a verificações por amostragem, com base em provas adequadas fornecidas pelos beneficiários finais, tais como documentos contabilísticos e dados do balanço.

Realizações

Year	Data	Craft enterprises and productive activities	Commercial tourism and service enterprise
2020	Granted Loans	81	108
	Granted Amount	14.930.000,00	11.703.600,0
	Disbursed Loans (NET of revocations & recalculations)	77	101
	Disbursed Amount (NET of revocations & recalculations)	13.980.000,00	10.615.600,0
2021	Granted Loans	42	22
	Granted Amount	6.220.000,00	2.185.000,00
	Disbursed Loans (NET of revocations & recalculations)	42	21
	Disbursed Amount (NET of revocations & recalculations)	6.220.000,00	2.085.000,00
2022	Granted Loans	0	1
	Granted Amount	-	50.000,00
	Disbursed Loans (NET of revocations & recalculations)	-	1
	Disbursed Amount (NET of revocations & recalculations)	-	50.000,00
Total	Granted Loans	123	131
	Granted Amount	21.150.000,00	13.938.600,0
	Disbursed Loans (NET of revocations & recalculations)	119	123
	Disbursed Amount (NET of revocations & recalculations)	20.200.000,00	12.750.600,0
	Average Disbursed Amount	169.747,90	103.663,41

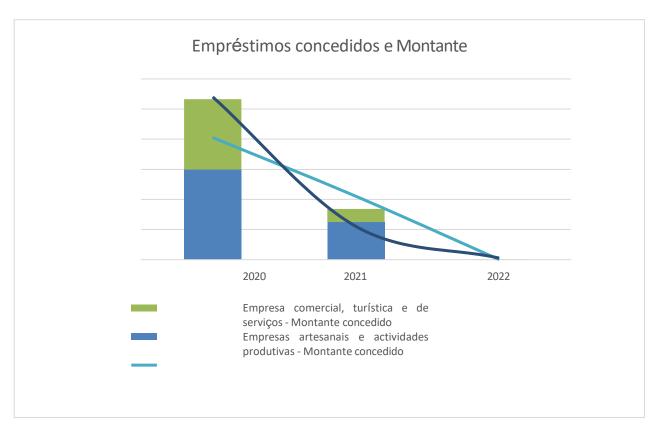


Figura nº 1: Empréstimos concedidos e montante

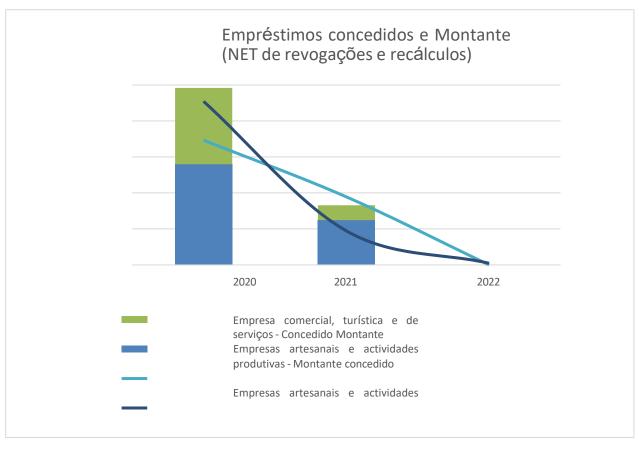


Figura nº 2: Empréstimos concedidos e montante (NET de revogações e recálculos

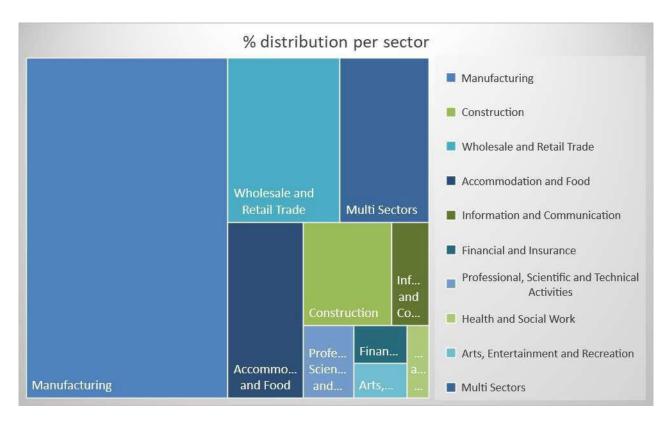


Figura nº 3: Montante total concedido por sector em % até 31 de Dezembro de 2021

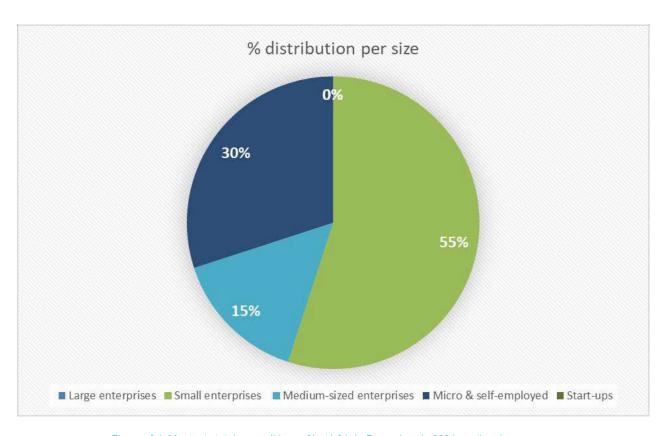


Figura nº 4: Montante total concedido em % até 31 de Dezembro de 2021 por tipo de empresa

PERSPECTIVAS

O instrumento foi encerrado no final do Regime-Quadro da FVG, que foi fixado em 30 de Junho de 2022, após a expiração do Quadro Temporário. **Todos os pedidos admissíveis, que podem ser apresentados até 30 de Abril, foram satisfeitos.**

Os recursos financeiros ainda disponíveis e as relações jurídicas actuais das secções Anti- Crisisis foram devolvidos ao Fundo para o desenvolvimento das PMEs e serviços referidos na Lei Regional 2/2012, que é também um fundo rotativo e é administrado pelo mesmo Comité de Gestão das Secções Anti-Crisisis.

O Banco continua a velar pela execução dos empréstimos ainda em curso. Uma vez que as Secções Anti-Crise concederam empréstimos bonificados com uma duração média entre 4 e 6 anos, é demasiado cedo para ter estatísticas significativas sobre operações não rentáveis.





Investment and Business Guarantees Ltd.





INVEGA Covid-19 Pacote de ajuda Lituânia

FONTE DE FINANCIAMENTO

Orçamento do Estado

TIPO DE PRODUTOS FINANCEIROS

Empréstimos, garantias subvenções globais

FOCAGEM TEMÁTICA

COVID-19 ajuda

Calendário

16 de Março de 2020 - 31 de Outubro de 2022

Parceiros envolvidos

INVEGA, Ministério da Economia da República da Lituânia, Ministério das Finanças da República da Lituânia, intermediários financeiros: bancos, cooperativas de crédito, leasing, empresas de factoring, plataformas de crowdfunding, fornecedores de financiamento alternativo, etc.

Re-investimento

Esperadas dos instrumentos de empréstimos e garantias.

Principais resultados

No total, durante 3 anos da pandemia:

- o 10 instrumentos diferentes oferecidos às empresas.
- o 10 531 entidades empresariais apoiadas.
- o 439,6 milhões de euros distribuídos a diferentes empresas.
- o 13 708 contratos assinados com entidades empresariais.

SÍNTESE

Desde o início da pandemia em 16 de Março de 2020 até 31 de Outubro de 2022, o apoio financeiro concedido pela instituição nacional de desenvolvimento Investicijų ir verslo garantijos (doravante designada por INVEGA) às empresas ascende a mais de 439 milhões de euros de financiamento transferido através das medidas de ajuda COVID-19. Desde o início da pandemia, INVEGA ofereceu às empresas 10 instrumentos diferentes do pacote de ajuda COVID- 19, ajudando a enfrentar os desafios financeiros que surgiram como resultado desta crise.

Objetivos

Fornecimento de mais de 439 milhões de euros de apoio financeiro através das medidas propostas pelo INVEGA às empresas, a fim de:

- Oferecer financiamento e reduzir o risco de financiamento e assim facilitar a disponibilidade de empréstimos e leasing para melhorar a liquidez das empresas,
- Permitir às pequenas empresas atenuar os efeitos do surto de covid-19, que poderia propagar-se através das cadeias de pagamento e resultar na sua perturbação, e ajudar a manter a continuidade das operações comerciais dos beneficiários do crédito comercial,
- Reduzir o impacto do surto de covid-19 nas empresas e empresários através da concessão de empréstimos para financiar os custos operacionais das empresas,
- Reduzir o impacto do surto de covid-19 no negócio do turismo, fornecendo financiamento sob a forma de empréstimos para cobrir as despesas essenciais dos prestadores de serviços de alojamento que fornecem serviços de alojamento classificados, bem como das entidades empresariais que fornecem serviços de restauração,
- Reduzir o impacto do surto da covid-19 no negócio do turismo, fornecendo financiamento sob a forma de empréstimos aos operadores turísticos para que estes efectuem reembolsos aos turistas que tiveram as suas viagens canceladas devido ao surto da covid- 19,
- Ajudar as micro, pequenas ou médias entidades (pme) que enfrentam dificuldades devido ao surto de covid-19 a obter financiamento sob a forma de empréstimos que permitam às pme cobrir os custos necessários: salários do pessoal, arrendamento imobiliário, serviços públicos, taxas de administração de empréstimos e outras despesas necessárias do mutuário,
- Apoiar as pme, grandes empresas e empresários que possuam certificados válidos de prestadores de serviços de viagens, concedendo-lhes o direito de se dedicarem ao turismo de partida e/ou local,
- Assegurar a solvência e a continuidade dos fornecedores de alojamento classificado devido à diminuição do número de utilizadores de serviços de alojamento classificado devido ao surto de covida- 19 e ao aumento dos custos devido ao aumento dos preços do gás natural, electricidade, e fornecimento de calor (serviços públicos),
- Compensação de testes covid-19 para os empregados para que uma empresa possa continuar as suas operações sem problemas e em segurança,
- Reduzir os encargos financeiros dos trabalhadores independentes afectados pela epidemia de covid-19, compensando os custos relacionados com o aluguer de instalações e o seu funcionamento (taxa de aluguer, água, calor,
- Fornecimento de electricidade, elevador, limpeza e armazenamento das instalações, manuseamento do edifício e do ambiente, custos de renovação de edifícios e reparações de

- equipamento, lugares de estacionamento ou indexação ao abrigo do contrato de arrendamento original),
- Reduzir o impacto do surto de covid-19 e assegurar a solvência e a continuidade das actividades dos operadores turísticos do turismo receptivo. As subvenções foram concedidas a operadores turísticos de turismo receptivo para os serviços de excursões organizadas na República da lituânia prestados a turistas estrangeiros,
- Cobrir as despesas incorridas pelos candidatos devido ao arrendamento de instalações não residenciais utilizadas para realizar actividades económicas durante o período de compensação (de 16 de Março de 2020 a 31 de Agosto de 2020).

DESENHO E MONTAGEM

Financiamento e Parceiros

INVEGA é uma instituição promocional nacional criada pelo Governo da Lituânia em 2001 com o objectivo de facilitar o acesso ao financiamento para as empresas através da concepção e implementação de vários instrumentos financeiros e medidas de subvenção global, principalmente ligados aos instrumentos financeiros. INVEGA tornou-se uma das principais instituições de apoio às empresas afectadas pela pandemia da COVID-19. Em 2020-2022 foram desenvolvidos 10 novos instrumentos de financiamento empresarial, alguns deles num período de tempo muito curto. Todos estes instrumentos tinham como objectivo combater o impacto da COVID-19 e tornaram-se um dos principais instrumentos do Estado na ajuda às empresas lituanas.

Os principais parceiros foram o Ministério da Economia e Inovação (MoEI) e o Ministério das Finanças (MoF). Os Ministérios forneceram o financiamento necessário ao INVEGA e tomaram as decisões estratégicas relativas aos instrumentos financeiros e às medidas de subvenção.

Uma parte do financiamento foi canalizada através dos intermediários financeiros ao abrigo de dois instrumentos financeiros: Empréstimos às empresas mais afectadas pela COVID-19 e Garantias de Carteira para Empréstimos 2. Tradicionalmente, os principais parceiros do INVEGA eram as instituições de crédito (bancos e cooperativas de crédito). Mas com muitos financiadores tradicionais a endurecer os padrões para empréstimos a empresas, INVEGA começou a operar através dos financiadores alternativos (como plataformas de crowdfunding, outros financiadores alternativos) que podiam reagir às necessidades das empresas de forma mais rápida e flexível.

Além disso, outros instrumentos financeiros (Empréstimos Directos COVID-19, Garantias de Cumprimento Seguro das Obrigações dos Prestadores de Serviços de Viagem, Empréstimos para Facturas a Pagar, Empréstimos para Prestadores de Serviços de Alojamento e Restauração) e todas as medidas de subvenção global (Compensação Parcial de Pagamentos de Arrendamento para Empresas Mais Afectadas pela COVID-19, Compensações a Trabalhadores Independentes por Aluguer e Custos Associados, Compensação de Testes COVID-19 para Empregados, Compensação e Subsídios Únicos para Fornecedores de Alojamento Classificado, Subsídios para Operadores Turísticos de Turismo de Entrada) foram implementados directamente pelo INVEGA.

Estratégia de investimento

Mais de 439 milhões de euros chegaram ao negócio no período 2020-2022 através dos instrumentos da COVID.

Durante o período pandémico, para mitigar o impacto da crise na economia e para ajudar as empresas em dificuldades, INVEGA ajudou as empresas em três áreas principais:

- Oferta de empréstimos em condições favoráveis com fundos estatais,
- Emissão de garantias para os serviços financeiros prestados pelas instituições financeiras.
- Compensação de várias despesas incorridas pela empresa, por exemplo de pagamentos de rendas e custos relacionados para as empresas, os juros sobre empréstimos comerciais diferidos; testes covid-19, etc.

Em 2021, tal como em 2020, a maior parte do financiamento foi concedida à empresa sob a forma de empréstimos. No segundo ano da pandemia, o instrumento do INVEGA "Direct COVID-19 Loans" foi o mais popular. Durante a primeira fase, sob o instrumento "Empréstimos Directos COVID-19", as empresas receberam o financiamento de quase 35 milhões de euros.

O segundo convite para o pedido de empréstimo foi lançado em 2022A empresa recebeu, durante este período, mais de 24 milhões de euros de

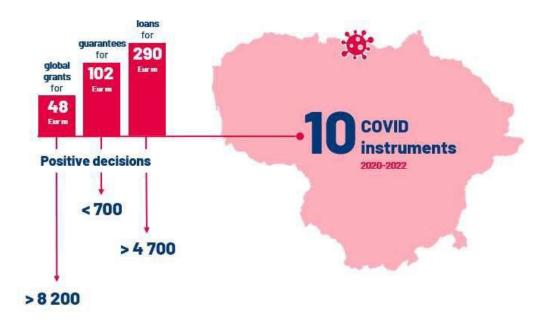


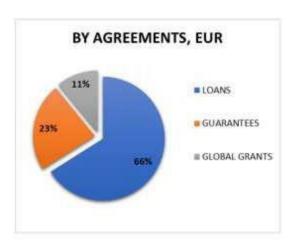
empréstimos. Os empréstimos concedidos destinavam-se a reduzir o impacto da pandemia e a financiar os custos de funcionamento das empresas afectadas pelo surto da COVID-19. Entretanto, através de outro instrumento de empréstimo directo "Loans for Travel Service Providers", a empresa recebeu um total de mais de 19 milhões de euros de financiamento.

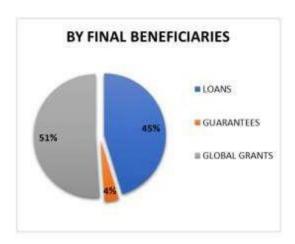
Tanto no primeiro como no segundo ano da pandemia, a empresa poderia beneficiar do instrumento "Garantias para o Cumprimento Seguro das Obrigações dos Prestadores de Serviços de Viagens". Desde o lançamento do instrumento, para que os operadores turísticos possam realizar as suas actividades, as companhias de seguros e instituições financeiras já receberam garantias de mais de 6 milhões de euros.

A medida de compensação de renda, que foi relançada em 2021, não atraiu menos interesse. A medida "Compensação de Aluguer e Custos Associados a Trabalhadores Independentes" poderia ter sido utilizada por empresários que realizassem actividades com base num certificado de actividade individual ou num certificado de negócio. Estes empresários foram compensados pelas suas despesas de arrendamento por quase 3 milhões de euros. A empresa poderia também beneficiar da medida "Compensação de Teste COVID-19 para Trabalhadores por Conta Própria". Através desta medida, as empresas receberam 420.000 euros de compensação por testes aos empregados.

Support for business during COVID-19 crisis







Governação

Os instrumentos financeiros foram financiados a partir de um fundo de fundos chamado INVEGA, gerido pelo INVEGA em nome do MoEI, bem como do MoF. As medidas de subvenção global foram financiadas a partir das dotações orçamentais do MdE.

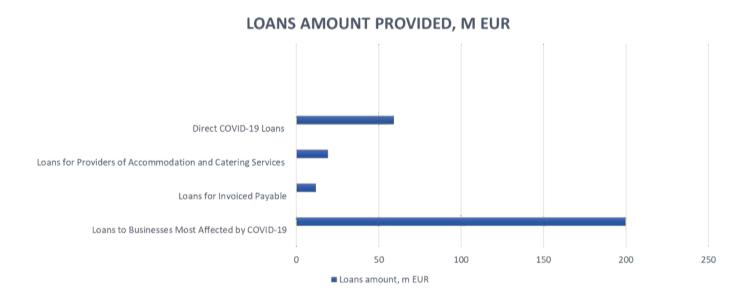
IMPLEMENTAÇÃO

Destinatários finais visados

Empréstimos

INVEGA estava a gerir quatro instrumentos financeiros de empréstimos especificamente dedicados à situação da COVID-19:

- 1. Empréstimos para Facturas a Pagar Empréstimos ASAP,
- 2. Empréstimos para Fornecedores de Alojamento e Serviços de Catering,
- 3. Empréstimos directos COVID-19, ao abrigo dos quais INVEGA concedeu empréstimos directamente a entidades comerciais (ao abrigo de 2 convites),
- 4. Empréstimos a Empresas Mais Afectadas pela COVID-19.



A partir de 31-10-2022, a concessão de novos empréstimos ao abrigo dos instrumentos financeiros acima mencionados foi encerrada e apenas as actividades administrativas de empréstimos estão actualmente a ser realizadas.

Os empréstimos para Facturas a Pagar (adiante designados por empréstimos ASAP) permitiram às pequenas empresas atenuar os efeitos do surto da COVID-19, o que poderia propagar-se através de cadeias de pagamento e resultar na sua perturbação, e ajudar a manter a continuidade das operações comerciais dos beneficiários do crédito comercial.

O empréstimo ASAP destinava-se à empresa fornecedora das facturas emitidas entre 1 de Janeiro e 31 de Março à empresa compradora, que devido ao surto da COVID-19 teve dificuldades e não pôde pagar ou só pagou parcialmente tais facturas.

Para a implementação deste instrumento foram atribuídos até 11,92 milhões de euros do orçamento de Estado da República da Lituânia.

O montante mínimo do empréstimo era de 500 euros e o montante máximo do empréstimo era de 500 000 euros. Os empréstimos ASAP foram concedidos por um período de 12 meses com a possibilidade de prorrogação, mas não mais do que 36 meses.

O objectivo dos **empréstimos directos COVID-19** era reduzir o impacto da pandemia COVID-19 nas empresas e empresários através da concessão de empréstimos para financiar os custos operacionais das empresas e para reduzir a falta de empréstimos ao investimento na economia lituana devido à crise. Este instrumento financeiro foi implementado em duas fases.

1º convite à apresentação de candidaturas

Foram concedidos empréstimos a empresas que cumpriam os critérios de assistência estabelecidos pelo Governo da República da Lituânia (Resolução nº 499, parágrafo 2.1), sendo o principal critério uma diminuição do volume de negócios superior a 30% durante o segundo período de quarentena (1/11/2020-31/1/2021) e, no caso de novas empresas, uma restrição às suas actividades.

As empresas que solicitaram empréstimos tinham de cumprir os critérios mínimos de fiabilidade fiscal no momento da apresentação do pedido e tinham de ter apresentado o conjunto das demonstrações financeiras relativas ao ano de 2019 ao Centro de Registos, que foi utilizado para avaliar se, a partir de 31 de Dezembro de 2019, os candidatos não eram considerados em dificuldades. Um mutuário que, juntamente com um grupo de empresas (se o mutuário for membro de um grupo de empresas), estivesse em dificuldades a partir da referida data, mas não fosse considerado em dificuldades no momento do pedido, poderia também solicitar um empréstimo.

Um mutuário que seja uma empresa muito pequena ou pequena não era considerado em dificuldade se não estivesse sujeito a um processo de insolvência colectiva e se não lhe fosse concedido qualquer auxílio de emergência e à reestruturação. Além disso, os mutuários não podiam estar falidos ou em processo de reestruturação e tinham de cumprir certos outros requisitos.

Os mutuários que já tivessem celebrado um contrato de empréstimo mas desejassem alterar os termos, poderiam apresentar um pedido de formulário livre ao INVEGA.

Apenas um empréstimo poderia ter sido concedido a um mutuário, o qual não poderia exceder o volume de negócios médio mensal e em qualquer caso não poderia exceder 100.000 euros. Além disso, de acordo com os requisitos do auxílio estatal, o montante do empréstimo não poderia exceder o dobro da massa salarial anual (incluindo impostos) dos empregados do mutuário ou 25% do volume de negócios do mutuário em 2019.

O período médio de cálculo do volume de negócios mensal foi determinado, e o montante do empréstimo foi calculado de acordo com a metodologia aprovada pelo INVEGA e o calculador do montante do empréstimo foi preparado de acordo com esta metodologia.

Os empréstimos directos foram concedidos em condições preferenciais, ou seja, a uma taxa de juro reduzida, que dependia do período de empréstimo e da dimensão do mutuário. As taxas de juro mais elevadas podiam ser até 0,69% para as PME e até 1,69% para as grandes empresas.

2º convite à apresentação de candidaturas

Os empréstimos para os custos de funcionamento poderiam ter sido concedidos às PMEs e às grandes empresas que preenchessem os requisitos.

O caso de empréstimos ao investimento - apenas as PME poderiam candidatar-se que preenchessem os requisitos para os candidatos. A um mutuário poderia ser concedido um empréstimo que não poderia ser superior a 2 meses de facturação média. O montante do empréstimo foi determinado tendo em conta a escassez real dos fundos para a implementação de planos razoáveis de desenvolvimento empresarial, mudança de direcções de exportação ou importação. O montante máximo do empréstimo poderia atingir 5 milhões de euros (10 milhões de euros para o grupo de empresas), mas não mais de 25% do volume de negócios de 2019 ou o dobro do montante de salários e impostos por ano no caso de empréstimos para os custos operacionais.

O montante máximo do empréstimo poderia ser de 3 milhões de euros para uma empresa (empresário) e um grupo de empresas (se o mutuário pertencer a um grupo de empresas) no caso de empréstimos ao investimento. Para uma microempresa, pequena empresa ou empresário, o montante do empréstimo não poderia exceder 50% do montante dos custos elegíveis do projeto de investimento; para uma empresa de média dimensão - 40% dos custos elegíveis do projeto de investimento.

Os empréstimos ao investimento estavam sujeitos a uma taxa de juro anual fixa em função do prazo do empréstimo ao investimento, tal como indicado no quadro de taxas de juro fornecido abaixo. No caso de taxa de juro para empréstimo de capital de exploração, poderia ser como indicado na tabela de taxas de juro abaixo indicada mais:

- o 2,9% sobre empréstimos no montante máximo de 1 milhão de euros,
- 2,46% sobre empréstimos de 1 milhão de euros.

		Loan duration				
Loan purpose	Borrower statu	Up to 12 months is inclusive	From 13 months up to 36 months inclusive	From 37 months up to 72 months inclusive**	From 73 months up to 84 months inclusive	From 85 months up to 96 months inclusive
Loan for working capital*	SME	0.1%	0.19%	0.69%	_	_
Loan for working capital*	Large enterprise	0.19%	0.69%	1.69%	=	-
Investment loans**	SME	0.1%	0.19%	0.69%	1.64%	1.83%

^{*} Os empréstimos para capital de exploração foram concedidos utilizando a taxa de juro anual mínima indicada no Quadro temporário de auxílios estatais COVID

Empréstimos a Prestadores de Serviços de Alojamento e Restauração destinados a reduzir o impacto da pandemia da COVID-19 no negócio do turismo através da concessão de financiamento sob a forma de empréstimos para cobrir as despesas essenciais dos prestadores de serviços de alojamento que fornecem serviços de alojamento classificados e das entidades empresariais que fornecem serviços de restauração.

Um empréstimo destinava-se a cobrir as despesas essenciais (salários dos empregados, compra de transporte e outros serviços, arrendamento imobiliário, custos de manutenção da propriedade, e pagamento de outras prestações de empréstimo ao abrigo dos planos de reembolso do empréstimo):

- se o beneficiário era um fornecedor de serviços de alojamento classificado, foi concedido um empréstimo a uma PME ou a uma grande empresa detentora de um certificado de classificação de serviços de alojamento válido,
- se o beneficiário fosse um fornecedor de serviços de restauração, era concedido um empréstimo a uma grande empresa cuja actividade principal era o fornecimento de serviços de restauração e de entrega de refeições preparadas,
- O beneficiário não era uma empresa ou um grupo de empresas que se encontrava em dificuldades a 31 de Dezembro de 2019 e que não tivessem sido sujeitas a procedimentos de falência,
- beneficiário tinha apresentado um conjunto de demonstrações financeiras para 2019 ao Centro de Registos.

[,] dependendo do prazo do empréstimo e da dimensão do mutuário, adicionando a taxa de juro média anual para o período de Junho de 2021 a Novembro de 2021 para novos acordos de empréstimo de empresas não financeiras (empresas) da zona euro das instituições financeiras monetárias lituanas anunciadas pelo Banco da Lituânia em EUR - 2,9 por cento para empréstimos de capital de exploração até 1 milhão de EUR e 2,46 por cento - para empréstimos a partir de 1 milhão de EUR.

^{**} Foi aplicada uma taxa de juro anual fixa, em função do prazo do empréstimo para investimento.

^{***} Os empréstimos para capital de exploração tinham uma duração máxima de 36 meses. Podia ser prolongado de 37 meses para 72 meses (inclusive) até o empréstimo negociável se tornar problemático quando o beneficiário do empréstimo negociável tiver dificuldade em cumprir as suas obrigações.

O montante total disponível ao abrigo da medida para empréstimos a prestadores de serviços de alojamento e restauração foi de 22 milhões de euros. O montante máximo do empréstimo foi de 3 milhões de euros. Prazo do empréstimo - até 72 meses. O empréstimo foi desembolsado em prestações numa base trimestral (de 90 em 90 dias de calendário).

Os empréstimos às empresas mais afectadas pela COVID-19 foram empréstimos não garantidos que ajudaram as PMEs que enfrentavam dificuldades devido ao surto da COVID-19 a obter financiamento sob a forma de empréstimos que permitiam às PMEs pagar os custos necessários.

Os empréstimos ajudaram a cobrir os pagamentos mínimos mensais do mutuário: salários do pessoal, aluguer de imóveis, serviços públicos, taxas de administração de empréstimos e outras despesas necessárias do mutuário.

As empresas elegíveis eram:

- o PMEs,
- o o seu volume de negócios diminuiu em mais de 30%,
- o retiveram pelo menos 50 por cento dos empregados, em comparação com o número de empregados do mutuário em 1 de Março de 2020.

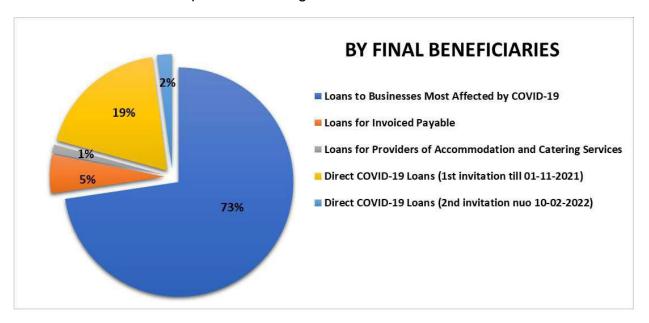
Para a implementação deste instrumento foram atribuídos até 200 milhões de euros do orçamento de Estado da República da Lituânia. O montante máximo do empréstimo foi de 1 000 000 de euros. Um empréstimo poderia ter sido concedido a um mutuário ao abrigo deste instrumento.

Os empréstimos foram concedidos pelas instituições financeiras que assinaram acordos de cooperação com o INVEGA.

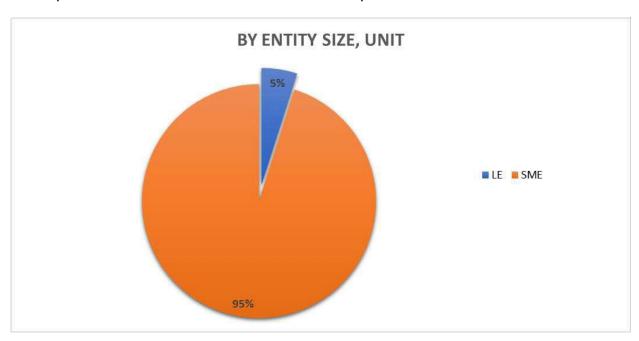
Os intermediários financeiros poderiam assinar acordos de empréstimo com mutuários e desembolsar empréstimos até 31 de Julho de 2020.

Revisão estatística

O montante total dos empréstimos concedidos ao abrigo de cada um dos quatro instrumentos financeiros em 31-10-2022 é apresentado no gráfico abaixo:

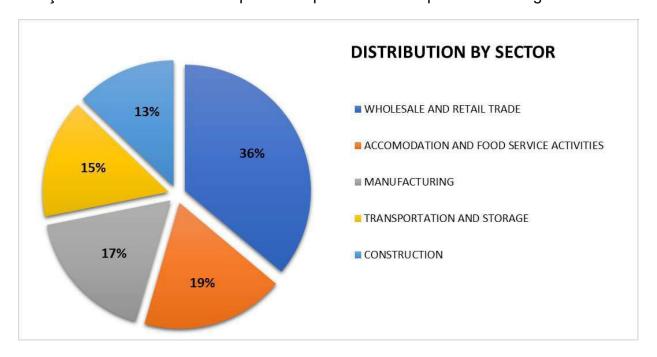


A maioria dos empréstimos foi desembolsada a micro e pequenas empresas, o que compreende 95% dos empréstimos e 69% do montante total dos empréstimos.



No caso da distribuição dos montantes dos empréstimos por sector - o comércio por grosso e a retalho, bem como as actividades de alojamento e serviços alimentares são sectores predominantes, compreendendo 43% do montante total dos empréstimos concedidos, o que não é um resultado surpreendente, considerando as restrições aplicadas na Lituânia durante as quarentenas (ondas COVID), bem como devido ao facto de um dos instrumentos financeiros ter sido especificamente dedicado aos prestadores de serviços de alojamento e restauração.

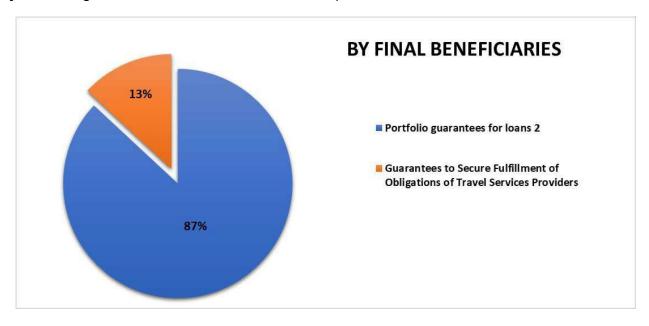
A distribuição dos montantes dos empréstimos por sectores é apresentada no gráfico abaixo:



A partir de 31-10-2022, os empréstimos terminados incluíam apenas 0,63% do montante total dos empréstimos concedidos. É de notar que devido a ondas repetitivas de surto de COVID-19, os períodos de carência dos empréstimos ao abrigo de alguns dos instrumentos financeiros acima mencionados foram várias vezes prolongados e os reembolsos começam a ganhar ritmo apenas em 2022 (especialmente no caso dos instrumentos mais recentes).

Garantias

INVEGA estava a gerir dois instrumentos financeiros de garantia especificamente dedicados à situação COVID-19: Garantias para o Cumprimento Seguro das Obrigações dos Prestadores de Serviços de Viagem e Garantias de Carteira de Empréstimos 2.



As garantias de Cumprimento Seguro das Obrigações dos Prestadores de Serviços de Viagens foram dedicadas às PMEs, grandes empresas e empresários que possuem certificados válidos de prestadores de serviços de viagens, concedendo-lhes o direito de se dedicarem ao turismo de partida e/ou local.

Ao abrigo deste instrumento financeiro, a companhia de seguros ou instituição financeira poderia solicitar ao INVEGA a garantia de segurança do cumprimento das obrigações do prestador de serviços de viagem.

Após a emissão da garantia pelo INVEGA, a companhia de seguros ou instituição financeira poderia fornecer uma garantia de cumprimento das obrigações obrigatórias ao prestador de serviços de viagem.

O instrumento financeiro **Portfolio Guarantees for Loans 2** foi direccionado para empresas que enfrentam escassez devido ao surto da COVID-19. Este instrumento reduziu o risco de financiamento e facilitou assim a disponibilidade de empréstimos e leasing para melhorar a liquidez das empresas.

As pequenas e médias empresas que operam na República da Lituânia e as grandes empresas, que em 31 de Dezembro de 2019 não eram consideradas em dificuldade, mas que estavam em dificuldade em 2020 em resultado do surto de COVID-19, eram elegíveis para utilizar o instrumento se uma das seguintes condições fosse satisfeita:

- O volume de negócios diminuiu em pelo menos 30%,
- Os fluxos financeiros gerados pela empresa tornaram-se insuficientes para cobrir o passivo existente,
- o O valor do rácio de cobertura de emergência (liquidez crítica) passou a ser inferior a 1.

Cada operação de empréstimo ou leasing incluída na carteira ao abrigo do instrumento Portfolio Guarantees for Loans 2 foi garantida em 80%.

A carteira garantida poderia ser composta por:

- Empréstimos de capital de exploração, incluindo operações de leasing invertido, para apoiar a liquidez das empresas, concedidos não antes de 16 de Março de 2020.
- Investimentos previamente assinados sem garantia (incluindo operações de leasing) e capital de exploração (excluindo operações de leasing invertido) empréstimos para os quais o plano de amortização foi prorrogado, ou o reembolso diferido não foi aplicado antes de 16 de Março de 2020.

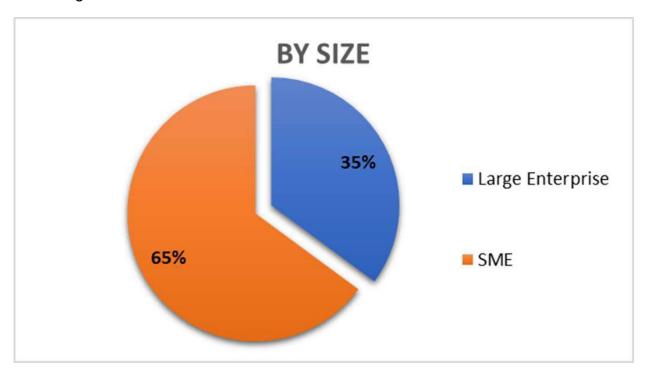
O prazo máximo da transacção de empréstimo ou leasing poderá ser de 6 anos (72 meses).

O montante do empréstimo elegível ou transacção de locação financeira não deve exceder 5 milhões de euros.

Os empréstimos e operações de leasing foram incluídos na carteira garantida até 31 de Dezembro de 2020.

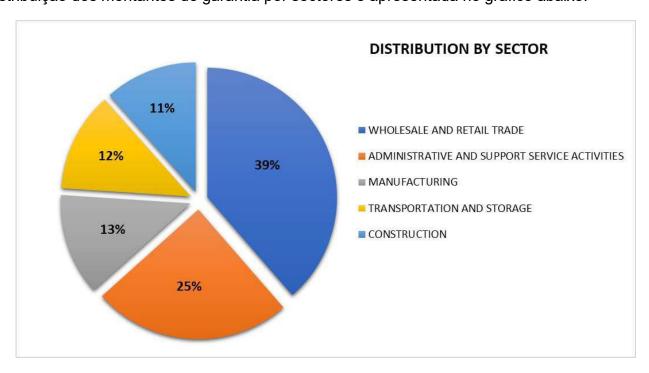
Revisão estatística

A maioria das garantias foi paga a micro e pequenas empresas, o que corresponde a 65% do montante total garantido.



No caso da distribuição dos montantes de garantia por sector - predominam o comércio por grosso e a retalho, bem como as actividades de alojamento e serviços alimentares, compreendendo 58% do montante total das garantias prestadas.

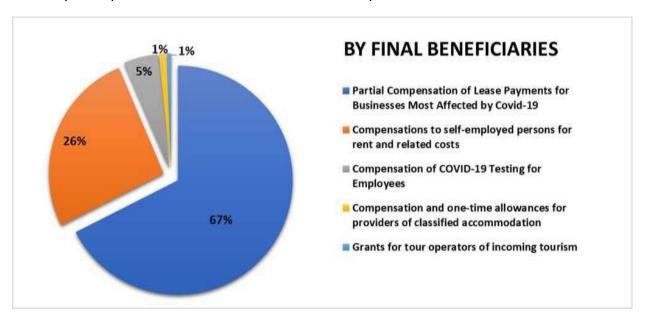
A distribuição dos montantes de garantia por sectores é apresentada no gráfico abaixo:



Subsídios Globais

INVEGA estava a gerir quatro medidas de subvenções globais especificamente dedicadas à situação da COVID-19:

- 1. Compensação Parcial de Pagamentos de Arrendamento para Empresas Mais Afectadas pela Covid-19 e Compensações a Trabalhadores Independentes por Aluguer e Custos Associados,
- 2. Compensação de Testes COVID-19 para Empregados,
- 3. Compensação e subsídios únicos para os fornecedores de alojamento classificado,
- 4. Bolsas para Operadores Turísticos do Turismo Receptivo.



A Compensação Parcial dos Pagamentos de Arrendamento para Empresas Mais Afectadas pela COVID-19 foi fornecida para cobrir as despesas incorridas pelo requerente devido ao arrendamento de instalações não residenciais utilizadas para realizar actividades económicas durante o período de compensação (de 16 de Março a 31 de Agosto de 2020). As entidades elegíveis ao abrigo desta medida foram as seguintes:

- o essas actividades cumpriram as proibidas ou restringidas durante a quarentena,
- o que beneficiou de pelo menos 30% de desconto de aluguer aplicado pelo locador,
- requerentes, as actividades secundárias, proibidas ou restringidas durante a quarentena, foram realizadas em instalações arrendadas que, de acordo com a classificação estatística das actividades económicas (NACE Rev. 2), foram inscritas no Registo dos Contribuintes o mais tardar a 16 de Março de 2020,
- o que na altura da candidatura não tinha o estatuto de empresa em falência, reestruturação ou liquidação, e cujos proprietários e/ou gestores não tinham sido objecto de qualquer condenação penal e sentença final relativa a actos criminosos económicos e financeiros nos últimos 5 anos, e que essas pessoas não tinham nenhuma condenação não expirada ou não declarada.

O montante máximo de compensação parcial dos pagamentos do arrendamento por mês era de 50% sobre o montante do arrendamento a pagar pelo arrendatário em Fevereiro de 2020...

O objectivo das Compensações aos Trabalhadores Independentes pelo Aluguer e Custos Associados era reduzir os encargos financeiros dos trabalhadores independentes afectados pela COVID-19, compensando os custos relacionados com o aluguer de instalações e a sua exploração (taxa de aluguer, água, aquecimento, fornecimento de electricidade, elevador, limpeza e armazenamento das instalações, manuseamento do edifício e do ambiente, os custos de renovações de edifícios e reparações de equipamento, lugares de estacionamento ou indexação ao abrigo do contrato de arrendamento original).

O montante máximo de compensação que podia ser concedido era de 70% dos custos fixos (custos ligados ao aluguer e funcionamento das instalações), até um máximo de 20.000 euros de acordo

com todos os pedidos de compensação apresentados pelo requerente, para os quais foi tomada uma decisão positiva sobre a concessão de compensação.

O montante da compensação deve ser calculado com base na soma dos custos fixos incluídos na factura, excluindo o IVA, excepto nos casos em que os requerentes eram não pagadores de IVA.

Foi atribuído um total de 12 milhões de euros do orçamento do Estado para a implementação da medida.

Foi concedida uma compensação por custos fixos incorridos entre 1 de Novembro de 2020 e 30 de Abril de 2021. Os pedidos puderam ser apresentados até 15 de Outubro de 2021. O acordo sobre o arrendamento das instalações, ao abrigo do qual os custos fixos foram incorridos, teve de ser assinado até 1 de Novembro de 2020, o mais tardar.

A compensação para os trabalhadores que sejam submetidos a testes ao abrigo da medida "Compensação de testes COVID-19 para pequenas e médias empresas" poderia ser fornecida a uma empresa ou empresário classificado como PME e que cumpra os seguintes requisitos:

- Foi celebrado um contrato com uma instituição de cuidados de saúde (HCI) que tinha o direito de realizar testes COVID-19.
- Foram realizados testes COVID-19 a empregados de empresas contratados contra remuneração, proprietários de empresas em nome individual (ou gestores nomeados de empresas em nome individual onde tinham um contrato civil), gestores de pequenas sociedades (ou representantes de pequenas sociedades).
- Não tinha sido iniciado qualquer processo de falência e/ou reestruturação contra a empresa no momento do pedido.
- A PME não tinha recebido compensação de custos de testes COVID-19 de outro financiamento público.
- A PME não realizou as suas principais actividades nos sectores da agricultura, silvicultura, pesca e aquacultura.

Foram atribuídas compensações por custos de testes incorridos entre 23 de Fevereiro de 2021 e 31 de Maio de 2021.

O montante máximo de compensação foi até 12 euros por teste serológico de anticorpos e até 12 euros para o teste rápido de antigénios SARS-CoV-2. Se o teste custasse menos de 12 euros, era reembolsado na totalidade.

Foi atribuído um total de 30 milhões de euros para a remuneração dos trabalhadores testados a partir do orçamento do Estado.

Compensação e subsídios únicos para os fornecedores de alojamento classificado, destinados a assegurar a solvência e a continuidade do negócio dos fornecedores de alojamento classificado devido à diminuição do número de utilizadores dos serviços de alojamento classificado devido à pandemia COVID-19 e ao aumento dos custos devido ao aumento dos preços do gás natural, electricidade e fornecimento de calor (serviços públicos).

Os beneficiários que poderiam ter-se candidatado ao instrumento:

- Pessoas colectivas que solicitem uma compensação até 50 por cento dos custos incorridos com os serviços de utilidade pública prestados pelos serviços de alojamento classificados hotel, motel, casa de hóspedes, instalações de serviço de campismo localizadas no edifício especificado no pedido, durante o período de 1 de Novembro de 2021, a 31 de Março de 2022. O imposto sobre o valor acrescentado e os juros dos serviços de utilidade pública em atraso não foram compensados pela medida.
- Pessoas colectivas e singulares, quando foi solicitado um subsídio único de até 100 euros para cada quarto nas instalações especificadas no pedido.

O montante máximo de compensação possível para uma instalação foi de 50.000 euros. A compensação foi dada apenas uma vez para uma facilidade.

O montante total do auxílio estatal concedido a um prestador de serviços de alojamento classificado e a pessoas relacionadas com o mesmo não poderia exceder 2,3 milhões de euros. Os pedidos puderam ser apresentados até 16 de Maio de 2022.

O objectivo das **Bolsas para Operadores Turísticos do Turismo Receptivo** era reduzir o impacto da pandemia da COVID-19 e assegurar a solvência e a continuidade das actividades dos operadores turísticos do turismo receptivo. As subvenções foram concedidas a operadores turísticos de turismo receptivo para os serviços de excursões organizadas na República da Lituânia prestados a turistas estrangeiros.

Entidades que eram elegíveis ao abrigo desta medida:

- PME que satisfizessem os critérios estabelecidos na Lei sobre o Desenvolvimento das Pequenas e Médias Empresas.
- O beneficiário da subvenção foi inscrito no Registo de Pessoas Colectivas antes de 31 de Outubro de 2019.
- Tinha um certificado válido de um operador turístico de turismo receptivo no momento da candidatura.
- O código das principais actividades económicas no Departamento de Estatística da Lituânia de acordo com a Classificação das Actividades Económicas (EVRK 2ª ed.) foi atribuído ao grupo 79.1 "Actividades das agências de viagens e operadores turísticos".
- Não tinha recebido qualquer auxílio ilegal reconhecido como ilegal e incompatível com o mercado interno pela decisão da Comissão Europeia, ou tinha reembolsado o montante total, incluindo os juros, em conformidade com os actos jurídicos.
- Não foi uma empresa em falência ou em reestruturação, e não foi iniciado qualquer processo de insolvência contra a empresa.
- Satisfez os critérios mínimos dos contribuintes de confiança.
- Em 31 de Dezembro de 2019, não era uma empresa ou um grupo de empresas em dificuldade ou era uma empresa em dificuldade mas não era já considerada como estando em dificuldade no momento da candidatura.

A quantidade máxima possível foi:

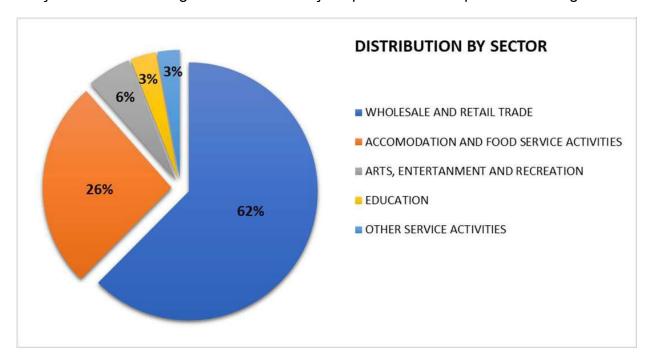
- para um turista para os serviços de viagem prestados entre 1 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2021 - 3 euros.
- o a uma empresa 30.000 euros.

O montante de 300.000 euros da reserva do Governo da República da Lituânia foi atribuído a esta medida.

Os pedidos de subvenções a operadores turísticos de turismo receptivo foram aceites até 9 de Maio de 2022 inclusive.

Revisão estatística

No caso da distribuição dos montantes globais das subvenções por sector - o comércio grossista e retalhista, bem como as actividades de alojamento e serviços alimentares, são sectores predominantes, compreendendo 82% do montante total das subvenções globais concedidas. A distribuição dos montantes globais das subvenções por sectores é apresentada no gráfico abaixo:



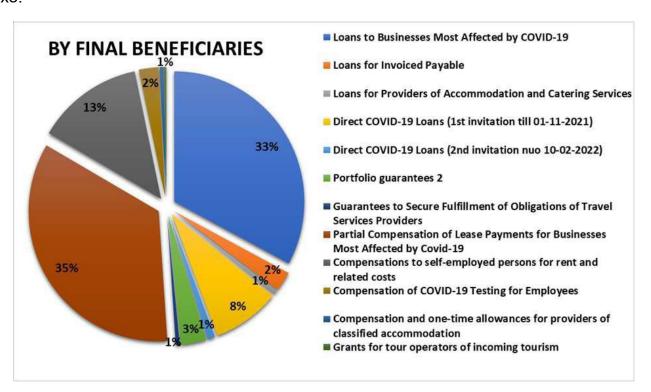
Realizações

No total, durante 3 anos da pandemia:

- o 10 instrumentos diferentes foram oferecidos às empresas
- 10 531 entidades empresariais foram apoiadas
- Foram distribuídos 439,6 milhões de euros
- 13 708 contratos foram assinados com entidades comerciais.

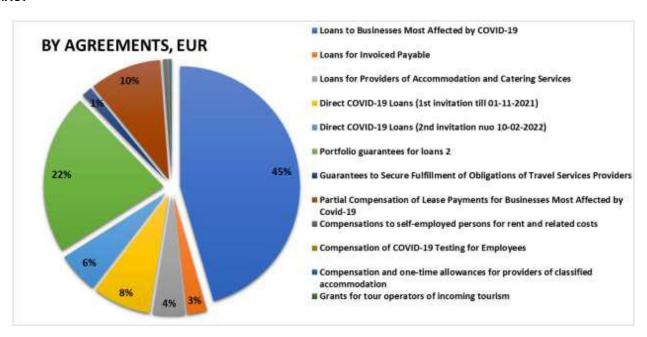
Das 10.531 entidades apoiadas, a maioria dos beneficiários finais são contados ao abrigo da medida de subvenção global "Compensação Parcial de Pagamentos de Arrendamento para Empresas Mais Afectadas pela COVID-19" e ao abrigo dos Empréstimos a Empresas Mais Afectadas pela COVID-19.

A distribuição do apoio financeiro total pelos beneficiários finais é apresentada no gráfico abaixo:



As transacções no âmbito dos empréstimos às empresas mais afectadas pela COVID-19 incluíam 45% de todos os contratos assinados.

A distribuição dos montantes totais de apoio por contratos assinados é apresentada no gráfico abaixo:



PERSPECTIVAS

Quando a COVID-19 se separou na Europa, a Lituânia tomou imediatamente medidas severas para deter o vírus. Felizmente, as restrições comerciais e de mobilidade vieram juntamente com um vasto pacote de financiamento público para as empresas mais afectadas. Em cooperação com os principais bancos da Lituânia, que assinaram uma moratória permitindo às empresas adiar o reembolso dos seus empréstimos, tornou-se possível às empresas ganhar tempo e reorganizar os seus negócios, salvar postos de trabalho e adoptar novas realidades. Os dados estatísticos mostram que estas medidas foram verdadeiramente eficazes, uma vez que o número de incumprimentos foi significativamente inferior ao inicialmente esperado. A economia lituana também não caiu numa recessão, mas permaneceu na via do crescimento. Resumindo, apesar das condições desfavoráveis, as empresas lituanas conseguiram encontrar o seu caminho para sobreviver. Infelizmente, quase não foi altura de recuperar devidamente à medida que novos desafios surgiam devido à agressão russa na Ucrânia.





Eslovénia -Ministério da Economia, Turismo e Desporto METS





Resposta dos instrumentos financeiros à COVID-19 Eslovénia

FONTE DE FINANCIAMENTO

FEDER e fontes nacionais privadas

TIPO DE PRODUTOS FINANCEIROS

Microcréditos para PMEs Empréstimos para IDI

FOCAGEM TEMÁTICA

Reforçar as empresas afetadas pela pandemia na Eslovénia

Calendário

Setembro 2020 - Dezembro 2023

Parceiros envolvidos

Autoridade de Gestão - Ministério da Coesão e do Desenvolvimento Regional

Órgão Intermediário - Ministério da Economia, Turismo e Desporto

Organismo de implementação - SID Bank, banco de desenvolvimento promocional e banco de exportação Intermediários Financeiros - Fundo Empresarial Esloveno, bancos e caixas económicas

Re-investimento

Esperado

Principais resultados

Disponível: 65 milhões de euros fundos FEDER + 30 milhões de euros de alavancagem mínima (fundos privados nacionais) Já apoiado: 3,995 beneficiários finais, 102 milhões de eur

SÍNTESE

A operação "Instrumentos Financeiros COVID-19" foi criada como resposta à crise da COVID-19 em 2020. O seu objectivo é oferecer ajuda financeira adicional e rápida às PMEs, que sofreram devido à COVID-19, sob a forma de microempréstimos com taxas de juro favoráveis, períodos de carência e de reembolso mais longos e seguros de crédito mais baixos. Oferece também ajuda financeira às empresas que investem em actividades de IDI. Os empréstimos regidos pelo regime-quadro temporário de medidas de auxílio estatal para apoiar a economia durante o surto da doença COVID-19 e podem ser utilizados quer para capital de exploração quer para investimentos.

Introdução

A operação FI COVID-19 é financiada pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) no âmbito do Programa Operacional para a Implementação da Política de Coesão Europeia no período 2014-2020.

Objetivos

As empresas, especialmente as PMEs, na Eslovénia foram afectadas, se não criticamente ameaçadas, pela COVID-19. As restrições sanitárias e outras medidas resultaram em perturbações das empresas e da cadeia de abastecimento, aumento do preço da oferta, escassez de liquidez e transferências de mão-de-obra para outros ramos industriais mais resistentes. O mercado não pôde responder a muito curto prazo às condições de mercado alteradas de um dia para o outro. As subvenções não reembolsáveis foram entregues às empresas em grandes quantidades, mas eram demasiado escassas para satisfazer as necessidades de todos. Por conseguinte, foi criado um apoio financeiro adicional reembolsável para todas as PME afectadas pela COVID-19, sob a forma de operação FI COVID-19.

Requisitos Básicos:

As PME, que sofreram devido à COVID-19, têm direito a microempréstimos com taxas de juro favoráveis, períodos de carência e de reembolso mais longos e seguro de crédito mais baixo. Está também disponível ajuda financeira para empresas que invistam em actividades de IDI.

DESENHO E MONTAGEM

Financiamento e Parceiros

Os fundos FEDER ascendem a 65.000.000 EUR (60.000.000 EUR para PMEs e 5.000.000 EUR para IDI), com um efeito de alavanca de 32.500.000 EUR sob a forma de fundos privados nacionais (30.000.000 EUR para PMEs e 2.500.000 EUR para empresas de investimento em IDI).

A operação FI COVID-19 é financiada por recursos do Programa Operacional para a Implementação da Política de Coesão Europeia no período 2014-2020, de acordo com a Comunicação nº C(2020) 1863 da Comissão Europeia sobre o Quadro Temporário relativo às medidas de auxílio estatal destinadas a apoiar a economia durante o actual surto da doença COVID-19, datada de 19. 3. 2020.

Estratégia de investimento

A acção financia o capital de exploração das empresas sob a forma de microcrédito até 25.000 EUR e as actividades de IDI sob a forma de empréstimos até 2.500.000 EUR, cobrindo os seguintes custos:

- Compra de bens para utilização.
- o Compras de Matérias-Primas e Consumíveis.
- Despesas totais para a prestação de serviços.
- o Rendas pagas.
- Custos de pessoal.
- Outros custos operacionais.

Governação

Esta operação FI COVID-10 é gerida pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional para a Implementação da Política de Coesão Europeia no período 2014-2020 - Ministério da Coesão e Desenvolvimento Regional (MCRD), Organismo Intermediário - Ministério da Economia, Turismo e Desporto (METS), Organismo de Implementação - Fundo de Fundos SID Bank, banco de desenvolvimento promocional e exportação e Intermediários Financeiros - Fundo Empresarial Esloveno, bancos participantes e caixas económicas.

IMPLEMENTAÇÃO

Após a conclusão do concurso público para o Fundo de Fundos, o acordo financeiro foi assinado entre o Ministério da Economia, Turismo e Desporto e o Banco SID, desenvolvimento promocional e banco de exportação em Setembro de 2020.

O Banco SID seleccionou intermediários financeiros e as primeiras PMEs receberam microempréstimos em Dezembro de 2020.

As parcelas para o Fundo de Fundos foram pagas em Outubro de 2020, Dezembro de 2020, Maio de 2021 e Agosto de 2021, cada uma no montante de 25 % do total de 65.000.000 euros de fundos FEDER (16.250.000 euros).

Realizações

A operação FI COVID-19 foi criada em Setembro de 2020 dentro de apenas alguns meses. Mobilizou mais de 35.000.000 euros de fundos privados e excedeu a alavancagem de 1,5. Os intermediários financeiros já estão a aprovar a segunda volta dos microempréstimos reembolsados às PMEs. Espera-se que muito mais PMEs sejam apoiadas até 31. Dezembro de 2023.

97,500,000 EUR	Disponível (1ª volta)
3,995	Destinatários finais apoiados
102,000,000 EUR	Concedido (1ª e 2ª volta)
0 EUR	Fundos do Orçamento Público Despendidos

PERSPECTIVAS

Uma boa experiência com a primeira operação FI na Eslovénia (FI 2014-2020, criada já em 2017) e a segunda operação FI COVID-19, actualizada, oferecem uma vasta gama de mecanismos de apoio reembolsáveis (microempréstimos, empréstimos, financiamento (quasy)participativo, garantias de carteira, etc.). Os instrumentos financeiros são o futuro do apoio dos auxílios estatais à economia nacional, uma vez que o exemplo da crise da COVID nos deu uma percepção ainda mais forte do significado de uma economia estável, e os mecanismos de apoio são uma forma muito bem-vinda e necessária de assistência à economia, especialmente em tempos de crise.





Business and Cultural Development Centre





Apoio às micro e pequenas empresas afetadas pela COVID-19 na Região da Macedónia Central

FONTE DE FINANCIAMENTO

FEDER e fontes nacionais (Programa de Investimentos Públicos)

TIPO DE PRODUTOS FINANCEIROS

Subvenção não reembolsáve

FOCAGEM TEMÁTICA

Reforço das empresas afectadas pela pandemia na Macedónia Central

Calendário

1 ano

Parceiros envolvidos

Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional da Macedónia Central

Re-investimento

N/A

Principais resultados

19.500 candidaturas recebidas6.800 empresas concedidas600 mil. euros solicitados204 milhões de euros concedidos

SÍNTESE

A Acção "Apoio às micro e pequenas empresas afectadas pela COVID-19 na Região da Macedónia Central" diz respeito ao reforço das empresas afectadas pela pandemia, sob a forma de uma subvenção não reembolsável como capital de exploração para cobrir as suas despesas. É regida pelo regime-quadro temporário das medidas de auxílio estatal para apoiar a economia durante o surto da doença COVID-19.

Introdução ao instrumento político.

A acção "Apoio às micro e pequenas empresas afectadas pela COVID-19 na Região da Macedónia Central" é financiada pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) no âmbito do Programa Operacional "Macedónia Central" 2014-2020 do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) 2014-2020, Eixo prioritário 3 "Melhorar a competitividade das pequenas e médias empresas", Objectivo Temático 3 "Melhorar a competitividade das pequenas e médias empresas, incluindo as do sector agrícola (para o FEADER) e do sector das pescas e da aquicultura (para o FEMB)", Prioridade de Investimento: 3c "Apoiar a criação e expansão de capacidades avançadas para o desenvolvimento de produtos e serviços" e no Objectivo Específico 3c1 "Aumentar a taxa de introdução de produtos e serviços novos / melhorados pelas PME".

Objetivos

As empresas da região da Macedónia Central estão a sofrer carências de liquidez e perdas significativas devido ao impacto das medidas para limitar o surto da doença COVID-19. A natureza excepcional do surto da COVID-19 significa que estas perdas não poderiam ter sido previstas, são graves e, por conseguinte, criam condições para as empresas que são notavelmente diferentes das condições de mercado em que normalmente operam. Mesmo as empresas saudáveis, que estão bem preparadas para os riscos inerentes de fazer negócios como habitualmente, enfrentam dificuldades que ameaçam a sua viabilidade. O principal objectivo desta acção é fornecer apoio público orientado, a fim de garantir que haverá liquidez suficiente no mercado para lidar com os efeitos da doença COVID-19.

Neste contexto, a acção específica diz respeito ao apoio às empresas afectadas pela pandemia, sob a forma de uma subvenção não reembolsável como fundo de maneio para cobrir as suas despesas.

DESENHO E MONTAGEM

Financiamento e Parceiros

A despesa pública total desta convocatória ascende a 205.000.000 euros.

A Acção é financiada por recursos do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) no âmbito do Programa Operacional "Macedónia Central" 2014-2020 do QREN 2014-2020, de acordo com o n.º 19.3.2020/C (2020) 1863 Comunicação da Comissão Europeia sobre o

Quadro temporário relativo às medidas de auxílio estatal destinadas a apoiar a economia durante o actual surto da doença COVID-19.

Estratégia de investimento

A acção financia o fundo de maneio das empresas sob a forma de uma subvenção não reembolsável. Mais especificamente, subsidia uma empresa com um montante igual a 50% das despesas de 2019. O limite do subsídio é de um mínimo de 5.000 euros a um máximo de 50.000,00 euros. Ou seja, as empresas com despesas inferiores a 10.000 euros não podem participar, enquanto que as empresas com despesas superiores a 100.000 euros serão subsidiados com 50.000 euros.

Os montantes sobre os quais é calculada a percentagem acima (50%) resultam da seguinte soma:

- o Compra de bens para utilização
- Compras de Matérias-Primas e Consumíveis
- Despesas totais para a prestação de serviços
- Rendas pagas
- Custos de pessoal
- Outros custos operacionais.

O capital de exploração realizado deve ter sido esgotado dentro de 2021. Isto será evidenciado pelas respectivas declarações do ano 2021.

Governação

Esta Acção é implementada pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional da Macedónia Central (ROP CM) com a Agência Intermediária para Programas Operacionais de Competitividade e Empreendedorismo - EFEPAE (em particular o parceiro competente - Unidade Regional da EFEPAE, KEPA-ANEM), de acordo com o quadro legislativo que rege a implementação do QREN 2014-2020.

IMPLEMENTAÇÃO

O quadro legislativo de base com base no qual a acção é implementada é o sexto artigo da Lei de Conteúdo Legislativo de 20.3.2020 "Medidas de emergência para lidar com as consequências do risco de propagação do coronavírus COVID-19, para apoiar a sociedade e o empreendedorismo e para assegurar o bom funcionamento do mercado e da administração pública".

O respectivo convite à apresentação de propostas foi publicado em Setembro de 2020, com o início da apresentação a 10/09/2020 e o fim da apresentação a 12/10/2020. A avaliação comparativa das propostas apresentadas foi feita pelo respectivo Comité de Avaliação que foi criado e concluído no prazo de 2 meses (29/12/2020). Os critérios de avaliação foram os seguintes:

- Unidades de Trabalho Anuais (AMU) de 2019.
- o Lucros antes de impostos, juros e depreciação ao volume de negócios (ano 2019).
- Impacto da Covid-19 no volume de negócios para o período 1/4/2020 a 30/06/2020 em relação ao período correspondente 1/4/2019 a 30/06/2019.

As candidaturas foram submetidas electronicamente ao Sistema de Informação sobre Auxílios Estatais (SSIS) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento e dos Investimentos (www.ependyseis.gr). As empresas que aderiram a esta Acção tiveram 7 meses para a completar. Após o fim da Acção, espera-se que seja efectuada uma verificação por amostragem para o consumo do montante da subvenção.

A acção é implementada através do Sistema de Informação sobre Ajudas de Estado (SSIS), quer através da sua actualização directa, quer através de interfaces.

Destinatários finais visados

Os beneficiários da ajuda, ou seja, as empresas que podem ser elegíveis para financiamento público ao abrigo desta acção, são as pequenas e microempresas, que:

- o tinha menos de 50 empregados no ano de 2019,
- o operam legalmente na Região da Macedónia Central,
- foram estabelecidas antes de 01/01/2019,
- o não foram problemáticos em 31 de Dezembro de 2019,
- o ter a sua actividade principal incluída na lista de elegibilidade da Convocatória,
- o operar exclusivamente com uma das formas empresariais/comerciais elegíveis.

Realizações

A Acção "Apoio às micro e pequenas empresas afectadas pela COVID-19 na Região da Macedónia Central" foi concluída com êxito, uma vez que conseguiu mobilizar os interesses das empresas da Macedónia Central, por um lado, e por outro, cobrir a totalidade do montante de financiamento público previsto.

19,500	Candidaturas recebidas
6,800	Empresas concedidas
600,000,000€	Orçamento total solicitado
204,000,000€	Montante total concedido
30,000	Subvenção média / empresa

Foi apresentado um total de 19.500 propostas, com um orçamento total que atingiu seiscentos milhões de euros (600.000.000 euros).

As empresas que foram concedidas foram 6.800 e o montante total da subvenção ascendeu a EUR204.000.000 (cerca de EUR30.000 em média por empresa).

Apesar da limitação de tempo devido à necessidade urgente de lidar com o Covid-19, o processo de planeamento e implementação da Acção é considerado altamente eficaz. No prazo de 1 ano, foi executado um novo programa horizontal de apoio às empresas, tendo conseguido fornecer resultados de avaliação comparativa em apenas dois meses.

PERSPECTIVAS

A Acção "Apoio às micro e pequenas empresas afectadas pela COVID-19 na Região da Macedónia Central" foi implementada pela primeira vez na Grécia, fornecendo efectivamente financiamento prévio, a fim de reforçar imediatamente a liquidez não só das empresas beneficiárias mas também do mercado em geral.

A mesma Acção (tal como inicialmente prevista para a Região da Macedónia Central) foi implementada em 12 das 13 regiões gregas. Além disso, pode ser considerada uma boa prática, uma vez que foi adoptada por outros programas sectoriais e nacionais semelhantes na Grécia.

O benefício essencial desta iniciativa é que ajudou a tirar algumas conclusões úteis sobre o impacto da pandemia nas operações comerciais. Além disso, pode muito bem ser utilizada como modelo de apoio empresarial para outras crises que possam ocorrer no futuro.

As opiniões aqui expressas não podem de forma alguma ser tomadas em consideração para reflectir a opinião oficial do consórcio Innova-FI. Α responsabilidade exclusiva pelas opiniões. interpretações conclusões ou contidas neste documento recai sobre autores. Nenhuma os representação ou garantia expressa ou implícita é dada e nenhuma responsabilidade é ou será aceite pela Innova-FI em relação à exactidão ou integralidade das informações contidas neste documento qualquer responsabilidade ou obrigação é expressamente excluída. Este documento fornecido apenas a título informativo. A Innova-FI não se compromete a fornecer qualquer informação adicional sobre este documento ou a corrigir quaisquer imprecisões nele contidas.

- www.interregeurope.eu/innova-fi/
- alexandre.almeida@ani.pt
- innova-fi
- @Innova_FI
- f @Financial.Instruments.for.Innovation